

Aumento nos casos de covid-19 lota leitos de hospitais em Umuarama



A quantidade de leitos de UTIs e enfermarias destinada aos pacientes contaminados com a covid-19 foi reduzida a mais da metade em Umuarama com a diminuição no número de casos no mês de outubro. Mas veio novembro e com ela a disparada no número de casos confirmados. Ontem o boletim registrou 33 casos positivos da doença, mas já foi pior com 43 casos na segunda-feira. E a preocupação agora é com o número de leitos disponíveis pelo SUS. Ontem das 10 vagas na enfermaria todas estavam ocupadas e das 10 vagas na UTI, oito foram ocupadas. **Página A3**

Anvisa se complica ao proibir estudos com vacina nacional

Página A2

Sérgio Borges lidera pesquisa em Iporã com 63%

Página A5



ELEIÇÕES 2020

Urnas para a votação de domingo já estão prontas

A Justiça Eleitoral de Umuarama já finalizou a cerimonia de assinatura digital e lacração dos sistemas das urnas eleitorais, que serão utilizadas nas eleições do próximo domingo, as quais vão escolher prefeito e vereadores. Agora as urnas ficam trancadas no Fórum Eleitoral de Umuarama, até o dia da votação.

Página A5

UMUARAMA

Campanha "O Amor Contamina" ajuda a ARA

Página A3

Aproxime a câmera do seu celular



ASSUMINDO O FLAMENGO - Visivelmente entusiasmado, Rogério Ceni foi apresentado ontem como o novo técnico do Flamengo até o final de 2021. O treinador revelou que pediu permissão a Zico, maior craque da história do clube, para assumir o cargo. E já estreia hoje diante do clube do coração, o São Paulo. **Página A8**

FORÇA

Bolsonaro diz que o Brasil tem que ter pólvora contra os EUA

Página A2

POLÍCIA

Morre outra vítima de acidente em Cruzeiro do Oeste

Página A6

ELEVANDO O TOM

Após críticas de Biden, Bolsonaro diz que Brasil tem que ter 'pólvora'

Brasília (AE) Diante da ameaça do presidente eleito dos Estados Unidos, Joe Biden, de que o Brasil sofrerá consequências econômicas caso não haja uma atuação mais firme para combater o desmatamento e as queimadas na Amazônia, o presidente Jair Bolsonaro reagiu e disse que uma solução "apenas pela diplomacia não dá" nessa situação. "Depois que acabar a saliva tem que ter pólvora. Não precisa nem usar a pólvora, mas tem que saber que tem", afirmou Bolsonaro, nesta terça-feira, 10.

Biden citou a possibilidade de consequências econômicas ao Brasil por causa da política ambiental na Amazônia ainda durante a campanha, em debate com o presidente Donald Trump. No último sábado, 7, Biden foi declarado vencedor das eleições, derrotando o atual presidente americano, de quem Bolsonaro é aliado. O presidente eleito dos EUA tem recebido cumprimentos de diversos chefes de Estado, mas ainda não teve a vitória reconhecida pelo brasileiro.

"Assistimos há pouco um grande candidato a chefia de Estado dizendo que, se eu não apagar o fogo da Amazônia, ele vai levantar barreiras comerciais contra o Brasil", afirmou Bolsonaro durante evento para lançar a retomada do turismo no País. "Apenas pela diplomacia

não dá", emendou ele, lançando a "pólvora" na relação entre os dois países.

Como mostrou o Estadão ontem, o presidente não dá sinais de que mudará de opinião sobre reconhecer a vitória de Biden e continuará aguardando o fim das ações judiciais movidas pelo presidente Trump, que se recusa a admitir a derrota.

A pressão para o presidente se manifestar aumentou principalmente após autoridades mundiais, incluindo de extrema direita, cumprimentarem Biden pela vitória. Ministros evitam responder sobre a questão e alegam que esta decisão caberá somente ao chefe do Executivo.

A preservação ambiental não é o único ponto de discórdia entre Bolsonaro e o presidente eleito dos EUA. Biden adotou, como primeira medida, a criação de um comitê para o combate da covid-19, cujos índices de contaminação voltaram a subir no país. O democrata também fez um apelo para que a população use máscara, proteção recomendada por especialistas para evitar a transmissão da doença.

Bolsonaro, por sua vez, voltou a dizer que a pandemia está sendo "superdimensionada". "Aqui começam a amedrontar o povo brasileiro com segunda onda. Tem que enfrentar (segunda onda), é a vida", afirmou ele.

Presidente já diz que o sistema eleitoral do Brasil é passível de fraudes

Brasília (AE) - O presidente Jair Bolsonaro voltou a colocar o sistema eleitoral brasileiro em xeque nesta terça-feira, 10. Em evento do governo sobre o setor de turismo, o chefe do Executivo disse que o sistema é "passível de fraudes". Na semana passada, Bolsonaro defendeu a volta do voto impresso em 2022.

"Não temos sistema sólido de votação no Brasil, que é passível de fraude sim, que tudo pode mudar no futuro com fraude. Eu entendo que só me elegi como presidente porque tive muito voto e não gastei nada não. Foram R\$ 2 milhões arrecadados por vaquinha", disse. Em março deste ano, Bolsonaro chegou a afirmar que tinha provas de que teria vencido as eleições presidenciais no primeiro turno em 2018. Desde então, contudo, não apresentou evidências disso.

Nesta terça, em desabafo e sem entrar em detalhes, Bolsonaro afirmou que, durante a pandemia da covid-19, foi impedido de tomar certas decisões que como chefe de Estado eleito deveria ter feito.

"O que faltou para nós não foi um líder, faltou deixar

o líder trabalhar, eu fui eleito para isso. Imagina se tivesse o (Fernando) Haddad no meu lugar. Ou tivesse o governador de São Paulo (João Doria) no meu lugar. Como é que estaria o Brasil? Que desgraça estaria esse País, semelhante aqui ao sul na Argentina onde fecharam tudo", afirmou.

Em referência à situação econômica da Argentina, o presidente disse que cidadãos do país vizinho têm se refugiado no Uruguai e até no Rio Grande do Sul. "Será que o Rio Grande do Sul vai se transformar em uma Roraima? Da Venezuela para Roraima, da Argentina para o Brasil. Nós não queremos isso. Rivalidade com a Argentina apenas futebol, nada mais além disso", declarou.

Para uma plateia de empreendedores, Bolsonaro também disse no discurso que é preciso buscar solução e ter "coragem" para a retomada. Neste contexto, afirmou que o "parlamento também tem culpa" e reforçou suas críticas à esquerda. "Eu sei como funciona parlamento, ali tem uma corrente forte de esquerda, corrente do atraso, corrente para dividir o que é dos outros e não o deles."



Um golpe na extrema direita

• Eliseu Auth

Sempre achei que o bom senso e o respeito ao outro são inatos no ser humano. Que nascem com ele e são do seu "DNA". Às vezes, chego a claudicar na minha convicção. Principalmente quando assisto o renascimento da onda direitista e nazi-fascista que vem se organizando no mundo. Na eleição dos Estados Unidos vimos um pouco do debate entre os extremistas ditatoriais e os que defendem a democracia. Quem é democrata sofreu com a contagem dos votos que deram vitória a Joe Biden sobre Donald Trump e só ficou aliviado com a vitória da Democracia. Mais que a vitória do democrata, o que valeu foi a derrota de Trump. A direita extremista foi golpeada.

Olhando para a história norte americana e a consolidação de sua independência, não dá para entender o seu sistema eleitoral. Como pode não ser como aqui, onde cada voto tem valor. E, quem tem mais votos, vence. Isso precisa ser mudado, até pelos princípios da "Declaração de independência dos Estados Unidos, de 1776. Vejamos o que está lá:

"Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas: Que todos os homens são criados iguais, dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, como a vida, a liberdade e a procura da felicidade. Que afim de assegurar esses direitos governos são instituídos entre os homens, derivando seus justos poderes do consentimento dos governados". Abraham Lincoln, do alto da sua dignidade, considerava esse parágrafo um dos pilares da nação e diretriz para a interpretação da Constituição. Afinal, ali estão imortalizadas a liberdade e a igualdade entre os homens. Não há lugar para discriminação de tipo algum, seja de raça, origem, religião, condição social ou coisa quetral.

Termino com alma lavada. A vitória de Biden foi a vitória do bom senso, da paz e do meio ambiente no planeta. Um golpe na extrema direita.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

• (Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

Governo lança conjunto de medidas para retomada do turismo no país

O governo federal lançou nesta terça-feira um pacote de medidas para estimular o turismo no país. Segundo o Palácio do Planalto, o conjunto de medidas busca acelerar a recuperação do setor e reduzir o impacto socioeconômico da covid-19 após a paralisação das atividades turísticas. Chamado de Retomada do Turismo, o conjunto de ações tem iniciativas organizadas em quatro eixos: preservação de empresas e empregos no setor de turismo; melhoria da estrutura e da qualificação de destinos; implantação dos protocolos de biossegurança; e promoção e incentivo às viagens. A expectativa do governo é ter resultados efetivos até 31 de julho do próximo ano. O valor destinado e o detalhamento de cada uma das medidas ainda não foi divulgado. As ações vão desde o reforço na concessão de linhas de crédito para capitalizar empresas do setor e preservar empregos até realização de obras de melhoria da infraestrutura dos destinos turísticos. Também estão previstas ações de qualificação dos trabalhadores e prestadores de serviços, tanto na oferta de cursos para a adoção dos protocolos sanitários que garantam segurança para turistas e trabalhadores do segmento quanto para melhoria de atendimento. As iniciativas serão compartilhadas entre setores público e privado, terceiro setor e Sistema S. Entre as atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos, entidades do terceiro setor e Sistema S estão o incentivo à adoção do selo Turismo Responsável e aos demais protocolos de biossegurança contra a covid-19.

STF dá 48 horas para que Anvisa explique suspensão de testes da Coronavac

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), abriu prazo de 48 horas para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) apresentar informações sobre a decisão de suspender os testes da vacina Coronavac.

Nos bastidores do Supremo, o pedido de informações de Lewandowski foi visto como uma demonstração de preocupação com recente suspensão dos testes da Coronavac após uma morte. O ministro havia indicado que não concederá liminar nas ações que tratam de vacinação de covid-19, e sim levaria ao plenário da Corte. No entanto, a leitura entre interlocutores do ministro é que, a depender dos desdobramentos envolvendo o processo de preparação das vacinas, pode vir a ser necessário tomar um outro tipo de medida.

Para Lewandowski, a Anvisa deve apresentar informações sobre os "critérios usados para proceder nos estudos e experimentos concernentes" à Coronavac, "bem como o estágio de aprovação desta e demais vacinas contra a covid-19". O despacho foi proferido em duas ações movidas pela Rede Sustentabilidade, PCdoB, PSOL, PT, PSB e Cidadania que discutem a vacinação contra a covid-19. As legendas pedem ao tribunal que impeça o governo Bolsonaro de praticar atos que prejudiquem o andamento de qualquer pesquisa sobre vacina e também a aquisição dos imunizantes. O caso será discutido no plenário do Supremo.

Governo Bolsonaro se aproxima de proposta dos EUA contra 5G chinês

Nesta terça-feira, 10, o governo Jair Bolsonaro deu um passo importante no apoio à iniciativa dos Estados Unidos que defende barrar a tecnologia chinesa do 5G. Após uma cerimônia no Itamaraty com o secretário de Crescimento Econômico, Energia e Meio Ambiente do Departamento de Estado dos Estados Unidos, Keith Krach, e o secretário de Negociações Bilaterais e Regionais nas Américas, embaixador Pedro Miguel da Costa e Silva, o governo brasileiro declarou apoio à iniciativa "Clean Network" ("Rede Limpa"), lançada pelo governo Donald Trump.

O programa é uma iniciativa diplomática dos EUA para convencer países a banir de suas redes de telecomunicações "fornecedores não confiáveis". O programa de Trump é definido ainda como uma abordagem para proteger a privacidade de cidadãos e informações sensíveis de empresas de invasões agressivas de "atores malignos como o Partido Comunista Chinês (PCC)".

"O Brasil apoia os princípios contidos na proposta do 'Clean Network' feita pelos Estados Unidos, inclusive na Organização Para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), destinados a promover no contexto do 5G e outras novas tecnologias um ambiente seguro, transparente e compatível com os valores democráticos e liberdades fundamentais", disse o embaixador Costa e Silva.

Charge



<p>Expediente: Ilustrado Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 Planta Industrial Própria Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p>Conselho de Administração: Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Kátia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)</p>	<p>REDAÇÃO Tel.: (44) 3621-2535 Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br ASSINATURAS (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br CLASSIFICADOS (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br COMERCIAL (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p>FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br FALE CONOSCO (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735 44-9.9913-0130 umuaramilustrado</p>	<p>FILIADO A: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS WAN - Associação Mundial de Jornais DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal.</p>
---	--	---	---	--

| CORONAVÍRUS

Leitos para covid-19 voltam a lotar com crescentes números de casos em Umuarama

Umuarama – Com a escalada dos novos casos de covid-19 em Umuarama, os leitos destinados ao atendimento dos pacientes com a doença voltaram a lotar. No boletim municipal do coronavírus, divulgado ontem, as unidades de Terapia Intensiva (UTI) estavam funcionando com 80% de lotação e a enfermaria com 90% de leitos ocupados.

Após a liberação de atividades em grupo e a redução do uso das medidas preventivas contra a circulação do novo coronavírus em Umuarama, o número de casos de covid-19 vem crescendo desde a primeira semana de novembro. Em oito dias foram registrados 177 umuaramenses com a doença.

O aumento da circulação do vírus em Umuarama também fez crescer o número de pessoas nos leitos destinados ao tratamento da doença. No boletim municipal divulgado pela Secretaria de Saúde, foram registrados oito pacientes em UTI/COVID e nove pacientes na enfermaria.

Hoje Umuarama conta com 10 leitos de UTI e 10 leitos de enfermaria para atender os umuaramenses com covid-19 e os pacientes dos 20 municípios da 12ª Regional de Saúde.

No mês de outubro, o Governo Estadual desativou



10 leitos de UTI e 30 leitos de enfermarias na Capital da Amizade, todos destinados ao atendimento de pacientes com covid-19. O fechamento foi justificado pela queda dos números de paciente diagnosticados com a doença.

Segundo a diretora da 12ª Regional de Saúde, Viviane Herrera, a princípio não haverá ativação de novos leitos, pois a taxa de ocupação da Macrorregião Noroeste está baixa. Na macrorregião a taxa de ocupação é de 49% nas UTIs e 43% para enfermarias.

“Os leitos foram desativados pela baixa taxa de ocupação por período superior a 15 dias. Já estava previsto

que aconteceria a desativação gradual dos leitos devido ao custo das unidades sem utilização”, explicou.

Ainda segundo Viviane, infelizmente houve um afrouxamento nas medidas de controle da covid-19 e os resultados estão sendo evidenciados com aumento dos casos.

Novos casos

Mais 33 casos de covid-19 foram confirmados em Umuarama, ontem, pela Secretaria Municipal de Saúde. Os novos casos são 18 mulheres de 13 a 67 anos, 14 homens de 13 a 62 e uma criança de sete anos. Dos registrados a maioria

são de pessoas entre 20 e 40 anos.

Com os novos registros Umuarama chega ao total de 1.513 pessoas positivadas com a doença. Desses 1.244 se recuperaram e 22 morreram. A cidade tem hoje 238 pacientes com diagnóstico positivo em isolamento, quatro internados em UTIs e cinco em enfermarias, além de 502 pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus.

Dos suspeitos, dois estão internados em enfermarias e as demais com recomendação de isolamento domiciliar. As notificações somam 7.506, com 5.491 suspeitas já descartadas.



Mudança do quadro

Em sua rede social, a médica Carla Dalponte, ressaltou o crescimento de pessoas internadas no Hospital Uopecan, principalmente no último fim de semana. A médica observou a mudança do perfil dos internados, sendo que pessoas mais jovens estão apresentando sintomas mais graves e com maiores lesões pulmonares. “Estamos sofrendo a segunda onda do covid-19. Por isso pedimos as pessoas atentarem para as medidas de higienização, isolamento social – quando possível – e o uso de máscaras”, disse.

Boletim registra 1.037 novos casos de Covid-19 e 29 óbitos

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou nesta terça-feira (10) mais 1.037 casos confirmados e 29 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus. Os dados acumulados do monitoramento da Covid-19 mostram que o Paraná soma 221.583 casos e 5.446 mortes em decorrência da doença. Há ajustes de casos confirmados detalhados ao final do texto.

INTERNADOS

Nesta terça-feira são 557 pacientes internados com diagnóstico confirmado de Covid-19. Destes, 459 ocupam leitos SUS (245 em UTI e 214 em enfermaria) e 98 leitos da rede particular (34 em UTI e 64 em enfermaria).

Há outros 933 pacientes internados, 398 em leitos UTI e 535 em enfermaria,

que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS

A secretaria estadual informa a morte de mais 29 pacientes. Todos estavam internados. São 12 mulheres e 17 homens com idades que variam de 61 a 90 anos. Os óbitos ocorreram entre 19 de setembro e 10 de novembro.

Os pacientes que foram a óbito residiam em Maringá (6), Colombo (4), Ponta Grossa (3), Guarapuava (2), Londrina (2) e Reserva (2), além de uma morte nos seguintes municípios: Apucarana, Arapongas, Cambira, Campo Mourão, Castro, Foz do Iguaçu, Rolândia, Terra Roxa, Tibagi e União da Vitória.

Anvisa mantém suspensão de testes da CoronaVac no país

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) decidiu manter a suspensão dos testes de estudo clínico da vacina CoronaVac. A suspensão ocorreu por causa de um “evento adverso grave” ocorrido.

De acordo com o presidente da agência reguladora, Antonio Barra, a decisão foi tomada pela área técnica da Anvisa a partir de informações encaminhadas ao órgão pelo Instituto Butantan, laboratório que conduz os estudos no Brasil. Ainda não há previsão de retomada dos testes.

As informações foram recebidas e analisadas pela gerência-geral de medicamentos da Anvisa, responsável por acompanhar os testes. Em coletiva de imprensa

realizada ontem (10) sobre o assunto, Barra disse que a agência seguiu o que está previsto nos protocolos de Boas Práticas Clínicas para este tipo de procedimento.

“Quando temos eventos adversos não esperados, a aqueles que no primeiro momento não conseguimos estabelecer uma correlação, a sequência de eventos é uma só: a interrupção do estudo”, disse Barra. “O protocolo manda que seja feita a interrupção do teste e se nós não o fazemos, a responsabilidade obviamente é nossa diante da repetição desse mesmo evento”, afirmou Barra.

ANVISA

A defesa foi acompanhada pela diretora da Anvisa, Alessandra Bastos,

que justificou a decisão da agência dizendo que, até segunda-feira (9), a única informação de que a agência dispunha era que um evento adverso grave não esperado havia ocorrido, o que, segundo o protocolo, determinava a suspensão.

“Todos nós aqui queremos ter a saúde resguardada e quando estamos falando de uma vacina para o enfrentamento de uma doença nova não há, de fato, a menor possibilidade de dúvida. Quando a informação não nos dá segurança para seguir, isso [a suspensão] é previsto em protocolos internacionais”, afirmou Alessandra.

BUTANTAN

Durante a coletiva, o gerente-geral de Medicamentos da Anvisa, Gustavo

Mendes, reconheceu que as informações sobre o evento foram encaminhadas pelo Butantan, mas não foram recebidas pela agência em razão do ataque hacker ocorrido na semana passada, que atingiu diversos órgãos, entre eles o Ministério da Saúde.

Mendes disse que, após o ocorrido, foi acionado um plano de contingência, e as informações foram recebidas no dia 9, no final da tarde. “Não poderíamos cometer o risco de que mais voluntários fossem vacinados sob o risco de que mais voluntários pudessem ter eventos adversos semelhantes. Usamos o princípio da precaução que parte do pressuposto de que, na dúvida, não podemos arriscar”, justificou.

ARA de Umuarama é contemplada na campanha “O Amor Contagia”

Umuarama - A Associação de Recuperação dos Alcoólatras (ARA) de Umuarama foi uma das entidades contempladas com a “Campanha Amor Contagia” com a doação de material de higiene pessoal, material de limpeza, máscaras e cestas básicas. Parte do material está sendo utilizado para uso da entidade e o restante foi repassado para as famílias carentes atendidas pelas entidades, totalizando uma média de 180 beneficiados.

AGRADECIMENTOS

A entidade ARA, através do presidente Antonio Castilho Zacheo, da Assistente Social, Maria Rosa de Oliveira Santos, e as pessoas beneficiadas agradecem a todos colaboradores da campanha o “Amor Contagia” pela doação recebida um período

atípico, neste momento de pandemia que, conforme relato das famílias, várias perderam seus empregos e vem passando dificuldades financeiras.

A campanha O Amor Contagia

A campanha nasceu da preocupação com o atendimento da população mais vulnerável do Estado do Paraná no contexto da pandemia do coronavírus. Diversas empresas e entidades paranaenses estabeleceram uma coalisão para proporcionar um canal confiável, a fim de captar e destinar recursos para ajudar hospitais, assim como organizações da sociedade civil.

A campanha nasceu da união das promotorias de Justiça do Ministério Público do Paraná e Ministério Público do Trabalho do



Vários alimentos e materiais de limpeza estão entre as doações

Paraná que firmaram uma parceria com a FUNPAR e, esta, com a UFPR. Logo em seguida se uniram ao grupo Instituto GRPCOM, Instituto Positivo, Grupo Marista, PUCPR, a comissão do Terceiro Setor da OAB-PR,

a Associação Paranaense do Ministério Público do Paraná, a Associação dos Juizes do Paraná, a Associação dos Juizes Federais do Paraná e associações da sociedade civil organizadas com sede no Estado.



E, a cada dia mais, outras organizações, empresas e pessoas físicas se unem à esta Campanha assumindo o compromisso coletivo de

apoio à população mais vulnerável do Paraná.

Acesse para mais informações: <https://oamorcontagia.site>

“ Papo rápido

- Bolsonaro defende o voto impresso em 2022...
- Se liberar para votar pelos Correios, melhor ainda...

“ Ele disse:

“Moro é fascista, Huck apresentador e Doria mentiroso.”
De Ciro Gomes, em campanha presidencial para 2022.

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 11 de Novembro de 2020
www.ilustrado.com.br

Surpresa

Pesquisas para consumo interno indicam que surpreenderá o resultado para as 10 vagas à Câmara Municipal de Umuarama.

O que parecia que seria não será mais.

E boa parte do eleitorado oscila entre a indecisão em quem votar e a decisão de não votar, o que é péssimo para os interesses comunitários.

Abrir mão do voto é ajudar o pior a vencer...

Pavor

Paralisia infantil, depois de desaparecer durante décadas, volta a assustar o país.

Só não assusta, aparentemente, pais e responsáveis que deixam de levar os filhos aos postos de vacinação.

O pessoal da saúde anda pegando a laço os renitentes, mas não está fácil...

Velocidade

O Ministério Público do Paraguai pediu, e ganhou, mais seis meses para concluir a investigação do caso de falsificação de documentos pelo ex-jogador de futebol brasileiro Ronaldinho Gaúcho e seu irmão Roberto Assis.

A prorrogação foi aprovada pela Câmara de Apelação.

Longe do Paraguai, Ronaldinho não tem pressa nenhuma...

Atenção

O contato constante com o eleitor tem levado alguns candidatos a vereador de Umuarama ao isolamento por suspeita de coronavírus.

A candidatura fica prejudicada, mas o eleitor é poupado do risco.



EM TAPEJARA

Em destaque a equipe jurídica da Prefeitura de Tapejara: Drs. Márcio Francischini, Heros Hissao Beck Suzumura e a bacharel em Direito, Laryssa Bratti Moroel.

Das redes

Circula com força nas redes sociais o recado da turma que não perdoa nem que doa:

Comunicado:
- Senhores candidatos, esse ano não votarei, porque eu voto em uma escola, local de alta contaminação, pois nem as aulas presenciais voltaram, então não me sinto em segurança.

Se fosse em outro local, tipo ônibus cheio, fila da Caixa, bares e casas noturnas, praia, mercado, restaurante eu até me arriscaria, pois são locais de baixíssimo risco, mas em escolas não dá. É muito perigoso.

Vemos-nos na próxima eleição.



Na Câmara de Ivaté

A jovem Crislaine Ruiz Lima, secretária da Câmara Municipal de Ivaté, marca presença para ilustrada a coluna desta quarta-feira.

Escrito apenas ontem...

Aquele que não admira o melhor, não pode melhorar. Os que não sabem admirar não têm futuro. É uma covardia aplacar a admiração; é preciso cultivá-la, como fogo sagrado, evitando que a inveja a cubra com a sua pátina ignominiosa.

- José Ingenieros.

Presidente do TJ/PR

Em uma eleição com recorde de votantes, todos os 120 desembargadores votaram, José Laurindo de Souza Neto foi eleito presidente do Tribunal de Justiça do Paraná.

No seu currículo consta que ele é Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Paraná, Doutor em Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná, concluiu estágio em pós-doutorado na Universidade de Roma e professor da Escola da Magistratura do Paraná, na qual também é supervisor pedagógico e leciona também no Curso de Mestrado da Universidade Paranaense (Unipar).

Publicou três livros e vários artigos jurídicos em jornais e revistas brasileiras e estrangeiras.

Será que o magistrado tem currículo?

Manchete

Manchete de ontem em Campo Mourão, mas que poderia ser aqui, ou alhures:

- Flexibilização e relaxamento da população fazem coronavírus voltar a ganhar força.

Sem fundos

Segundo informa o TSE, dos quatro candidatas a prefeitura de Umuarama, dois receberam recursos dos partidos e dois preferiram abrir mão da grana pública.

Giuliano Turetta e Celso Pozzobon são os dois candidatos que não receberam dinheiro do fundo de campanha.

Sandro Gregório e a professora Beth usam dinheiro do fundo em suas campanhas. Tudo dentro da lei, obviamente.

Chic Brechó
Rua Aricanduva 4140
Próximo ao Correio
Fone: (41) 99929-3540
• Chic no Produto
• Chic no Preço
O Brechó que é uma Loja!

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico
Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

MÉDICA ALERGISTA
Dra. Priscila Takejima CRM 24468 RQE 1450
Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos- Pele - Insetos
Clínica Takejima Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
44 3622 2522 Umuarama - Paraná

MISS & MISTER DOG
R\$500 em dinheiro para Miss & Mister Dog
R\$200 em dinheiro para Miss & Mister Fofura
A inscrição é 1Kg de ração que será doada para a SAAU
RÁDIO Ilustrada FM 102.3
O concurso mais cuti-cuti do ano!

AGRO & PETS FAZENDA
O Pet Shop das Animais

Casa Rações
ALIMENTAÇÃO PARA PETS

SalvaVet
CLÍNICA VETERINÁRIA

pet tudo

MUNDO ANIMAL

Casa do Produtor
Agricultores e Pet Shop

MUNDO PET

UMUARAMA AVES
AVICULTURA EM GERAL

| RETA FINAL

Justiça Eleitoral prepara e lacra as urnas eletrônicas para a eleição em Umuarama

Umuarama - Os servidores da Justiça Eleitoral de Umuarama finalizaram na segunda-feira (9) a cerimônia de assinatura digital e lacração dos sistemas das urnas eletrônicas, que serão utilizadas nas eleições do próximo dia 15, as quais vão escolher prefeito e vereadores. Agora as urnas ficam trancadas no Fórum Eleitoral de Umuarama, até o dia da votação.

Foram lacradas as urnas de Umuarama, Douradina, Maria Helena e Perobal. A preparação das urnas eletrônicas tem início com a geração das mídias. Durante esse procedimento, os aplicativos de urna e as informações referentes aos eleitores, candidatos, seções eleitorais são incluídos nas mídias que serão utilizadas nas urnas eletrônicas.

No ato da preparação e lacração é permitida a fiscalização pelos partidos políticos, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil (AB) e pessoas da comunidade.

Conforme o chefe do Cartório Eleitoral, Carlos Sérgio Furlan, após geradas as mídias, os cartões de memória de carga são lacrados em en-



velopes e numerados individualmente para cada município/zona eleitoral. Tais envelopes só serão abertos no dia da carga das urnas em seu respectivo destino, conforme determina o § 5º do art. 80 da Resolução TSE nº 23.611/2019.

Outra medida de segurança é que a urna eletrônica, nem no período de preparação para as eleições e nem durante as votações ou na fase posterior, é conectada a qualquer tipo de rede

de comunicação externa. **MUDANÇA DE ZONAS** No primeiro turno das eleições 2020 a ser realizado no próximo dia 15 novembro são esperados 78.446 umuaramenses votando para prefeito e vereadores. Esses eleitores precisam ficar atentos, pois em Umuarama houve alterações em locais de votação, como também, agrupamento de seções eleitorais.

Segundo o chefe do Cartório Eleitoral, Carlos

Sérgio Furlan, Umuarama

tinha 33 locais de votação até 2018, porém devida as alterações de estrutura de alguns colégios eleitorais, como o Ceebja que deu lugar ao Núcleo Regional de Educação (NRE), houve um remanejamento. "Agora para 2020, alguns locais de votação foram suprimidos e hoje ficamos com 25 colégios eleitorais na Zona Eleitoral 89", disse.

Depois de perguntar o motivo da consulta, ele terá

diante de si um passo a pas-

so para obter a resposta.

o Campus da Universidade Estadual de Maringá (UEM), localizado na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, n. 1800. Zona VII.

CONFIRA AS MUDANÇAS:

UNIPAR CAMPUS III (Novo local de votação)

As seções da Unipar (sede), Colégio Global, Colégio Elite Dynamis e Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner foram transferidas para Unipar Campus III – localizada na Avenida Tiradentes, n. 3240.

UEM (Novo local de votação)

As seções da Colégio Estadual Padre Manoel da Nóbrega e da Escola Municipal Jardim União foram transferidas para

TRANSFERÊNCIA

As seções do CEEBJA foram transferidas para o Colégio Estadual Paulo Alberto Tomazinho (CEPPAT).

As seções do Colégio Estadual Princesa Isabel foram transferidas para o Colégio Estadual Pedro II.

A seção do Bairro Nova União foi transferida para Serra dos Dourados.

Seção do Bairro Roberto Silveira foi transferida para o Colégio Estadual de Santa Eliza.



SAIBA ONDE VOTAR

O eleitor pode verificar onde vai votar pelo site do TSE no seguinte endereço: <https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/titulo-e-local-de-votacao>. Como também pelo aplicativo e-Título.

O e-Título também serve como documento de identificação do eleitor caso ele já tenha feito o cadastramento biométrico. Isso porque a versão digital traz a foto, o que dispensa a apresentação de outro documento de identificação.

O eleitor sem o cadastramento biométrico pode baixar o e-Título para saber onde votar, mas deverá apresentar um documento oficial com foto no momento da votação.

Sérgio Borges lidera pesquisa eleitoral em Iporã com 63% das intenções de votos



Sérgio Borges tem 63%



Marcelo da Revolução tem 21%



Major Alexandre tem 3%

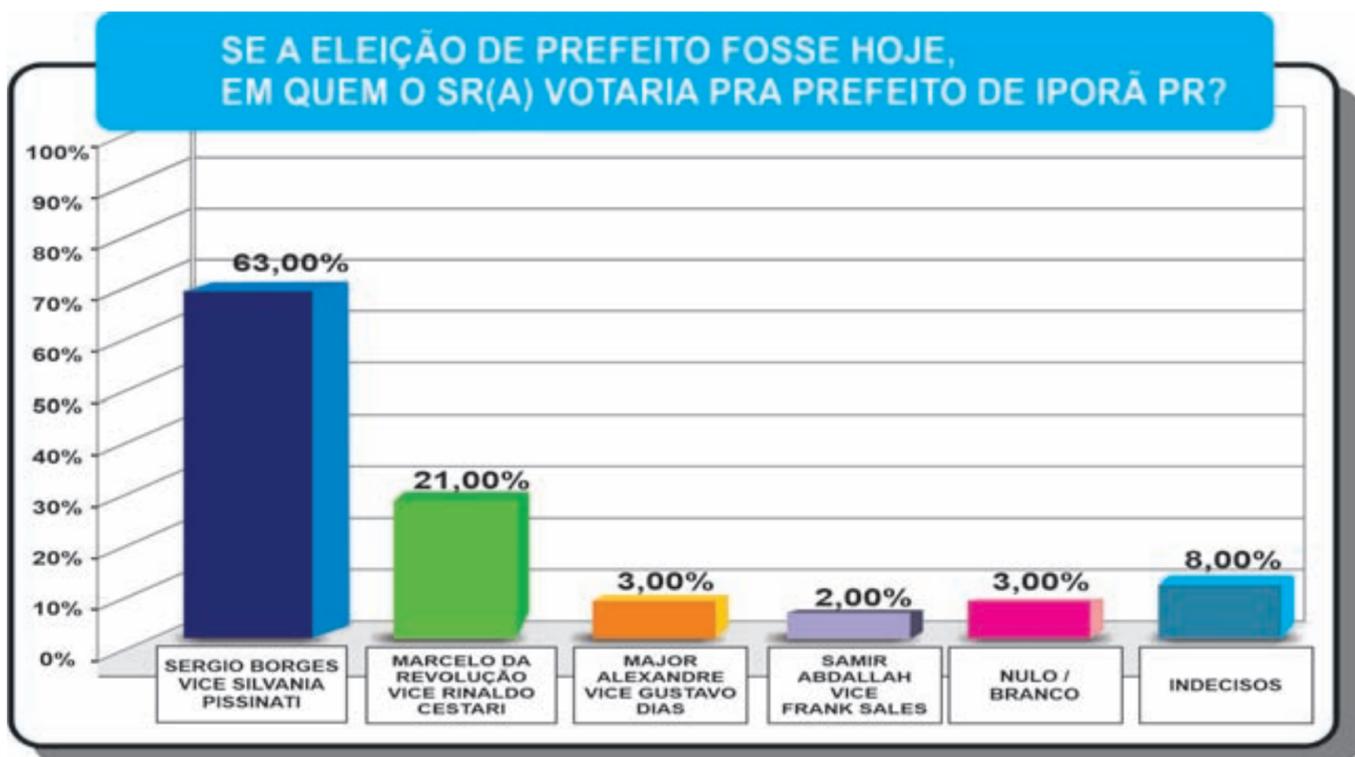


Samir Abdallah ficou com 2%

Iporã – O vereador e candidato a prefeito de Iporã, Sérgio Luiz Borges (PSDB), ficou com 63% das intenções de votos na pesquisa eleitoral realizada pela Braslopes Pesquisas e registrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para divulgação sob o Nº 03760/2020.

Em segundo lugar ficou o candidato Marcelo Gomes do Nascimento (PV), o Marcelo da Revolução, com 21%, em terceiro ficou o candidato Alexandre de Oliveira Balbino (PSL), o major Alexandre, com 3% e em quarto e último lugar ficou o empresário Samir Ibrahim Moya Abdallah, o Samir Abdallah, do Cidadania com 2%. Os votos Brancos e Nulos somaram 3% e os Indecisos são 8%.

A pesquisa foi realizada nos dias 8 e 9 de novembro de 2020 com a entrevista de 300 eleitores no município. A margem de erro é de 5,56% para um intervalo de confiança de 95%. A pesquisa realizada pela Braslopes foi contratada pela mesma empresa. E está liberada para divulgação desde o dia 8 passado.



| OPERAÇÃO BAALON

PF e RF miram importação irregular de cabelo humano no Paraná

Na manhã desta terça-feira (10/11), foi deflagrada a operação policial "Baalon", com o propósito de desarticular um grupo criminoso especializado em realizar importação irregular de cabelos de origem estrangeira para posterior revenda em território nacional.

As sete ordens judiciais (mandados de busca e

apreensão), expedidas pela 14ª Vara Federal de Curitiba, foram cumpridas em Foz do Iguaçu (PR), Curitiba (PR), São Paulo (SP) e Araçatuba (SP).

As investigações tiveram como foco um grupo criminoso, parte dele composto por pessoas de origem indiana, voltado a realizar importação irregular de cabelos humanos. Referi-

das mercadorias, quando não eram subfaturadas por meio de processos de importação realizadas por empresas brasileiras, eram irregularmente internalizadas por meio da fronteira com o Paraguai.

Segundo a Polícia Federal a introdução da mercadoria se dava por meio da supressão parcial ou total de tributos que incidiam

na operação de importação (crime de descaminho).

Segundo a Polícia Federal percebeu-se que as pessoas interessadas em adquirir essas mercadorias (clientes brasileiros que trabalham com o comércio de cabelos humanos) realizavam os respectivos pagamentos por meio de contas bancárias tituladas por interpostas pessoas.

De acordo com a PF, para que o grupo criminoso conseguisse realizar o pagamento de seus fornecedores estabelecidos no estrangeiro, os reais recebidos no Brasil eram então convertidos em dólares.

A conversão em moeda estrangeira ocorria com a remessa física de reais em espécie para o Paraguai ou por meio de contato com algum

operador financeiro, que disponibilizava o contravalor via sistema internacional de compensação paralelo, sem registro nos órgãos oficiais, conhecido por dólar-cabo.

Os investigados poderão responder pelos crimes de organização criminosa, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e operação irregular de instituição financeira.

Morre segunda vítima de acidente em Cruzeiro do Oeste

Morreu na tarde desta terça-feira (10) a segunda vítima de um grave acidente entre uma pick-up Saveiro e uma carreta na PR-323, durante a noite de domingo (8). O jovem Bruno Henrique de Oliveira, 25 anos, que era condutor da Saveiro, estava internado no Hospital Nossa Senhora Aparecida e infelizmente não resistiu aos ferimentos da colisão.

O corpo foi levado para

o Instituto Médico Legal (IML) e liberado para a família na sequência. O velório e o sepultamento ocorrem em Cruzeiro do Oeste, onde residia com a família.

Oliveira foi a segunda vítima fatal do acidente. A primeira foi a esteticista Flávia Alessandra Makibara Balani, 22 anos que veio a óbito ainda no local da colisão. Outros três ocupantes do veículo conti-

nuam internados na Casa de Saúde em Umuarama.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Cruzeiro do Oeste, o acidente foi por volta das 20 horas, quando a carreta Volvo saía do pátio do posto de combustível e acessava a rodovia, sentido Cruzeiro a Umuarama. A Saveiro de cabine estendida seguia no mesmo sentido e acabou batendo em um dos rodados do caminhão.

FRANCISCO ALVES

A jovem Géssica Santana, de 29 anos, também morreu na madrugada de segunda-feira (9). Ela estava internada desde a tarde de sábado (7) no Hospital Uopecan, em Umuarama, após a VW Parati em que estava se envolver em uma colisão frontal com um GM Corsa, na PR-323, em Perobal.

Ela, o marido e a filha de sete meses seguiam

para Francisco Alves, onde residem, quando foram colhidos pelo Corsa, que estaria fazendo uma ultrapassagem, segundo a PRE. A criança sofreu escoriações e foi levada para o Hospital Norospar, mas recebeu alta hospitalar horas depois. Já o esposo continua internado. Os dois ocupantes do Corsa também ficaram feridos, mas a princípio sem risco a vida.

PF faz operação contra grupo que vendia notas falsas em redes sociais

A Polícia Federal (PF) deflagrou, na manhã desta terça-feira (10), a Operação Zero Lastro em cumprimento de mandados de busca e apreensão, no bairro da Penha, zona norte do Rio, para desarticular uma organização criminosa, que anunciava a venda de notas falsas em redes sociais. De acordo com a PF, o alvo da operação foi preso em flagrante e levado à Superintendência da PF no Rio de Janeiro, na Praça Mauá, Região Portuária da cidade.

Ele foi indiciado e "responderá pelos crimes de estelionato qualificado, moeda falsa e associação criminosa, previstos respectivamente nos Art. 171, pará. 3º, art. 289 e art. 288 do Código Penal. As penas previstas podem chegar até 12 (doze) anos de reclusão", apontou a PF.

Segundo o órgão, durante as buscas, os policiais federais encontraram armazenados em um computador uma lista com nomes

e dados pessoais das vítimas como CPF e RG, que eram vendidos pela internet para a prática das diversas fraudes. Além do computador, os policiais apreenderam dois celulares, dinheiro, documentos e cartões de crédito falsos, máquinas de cartões. Todo o material passará por perícia técnica.

Nas investigações conduzidas pela Delegacia de Polícia Federal em Angra dos Reis/RJ, que começaram em fevereiro de 2020, os policiais identificaram que os criminosos se aproveitaram da pandemia da covid-19 para ampliar a quantidade de crimes cometidos. "Entre as fraudes cometidas estão: falsificação e venda de moeda falsa, fraudes no auxílio emergencial, fraudes no FGTS, além da falsificação de documentos, diplomas e cartões de crédito", informou a PF.

O nome da Operação Zero Lastro faz alusão a ausência de valor das notas e documentos fraudados.

Suspeito de atropelar e matar socióloga Marina Harkot se entrega à polícia

Suspeito de atropelar e matar a socióloga Marina Kohler Harkot, de 28 anos, o motorista José Maria da Costa Júnior se apresentou no 14º Distrito Policial (Pinheiros) na tarde desta terça-feira, 10. A Polícia Civil havia entrado com pedido de prisão preventiva, mas ele foi ouvido e liberado depois por causa da legislação eleitoral.

Cicloativista e pesquisadora da Universidade de São Paulo (USP), Marina foi atingida enquanto trafegava de bicicleta pela Avenida Paulo VI, em Pinheiros, na zona oeste, às 0h17 do último domingo. O Samu chegou a ser acionado por outras pessoas, mas a jovem morreu no local.

Costa Júnior teria deixado de prestar socorro e fugido do local, segundo investigadores. Ele passou mais de 48 horas foragido até se entregar na delegacia na companhia de advogados.

PRISÃO

Em nota, a Secretaria da Segurança Pública (SSP) afirma que ainda aguarda decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) sobre o pedido de prisão preventiva. O mais provável, no entanto, é que o motorista não fique detido, uma vez que a legislação eleitoral só permite prisões em flagrante de eleitores a partir de cinco dias antes do pleito, que ocorre neste domingo, 15.

ACIDENTE

A avenida em que Marina foi atropelada tem quatro faixas e a socióloga estaria pedalando na última, perto do parapeito, de acordo com a investigação. Na via, a velocidade máxima permitida é de 50 km/h. Ainda no dia do crime, os policiais conseguiram entrar em contato com o proprietário do carro, um Hyundai Tucson, mas a pessoa alegou na ocasião que vendeu o automóvel em 2017.

Nesta terça, os agentes conseguiram localizar o veículo em um estacionamento no centro da capital paulista. O carro passou por perícia.

HOMENAGEM E COBRANÇA

Descrita como uma pesquisadora brilhante e sorridente, Marina concluiu a graduação e o mestrado na USP, onde também era pesquisadora colaboradora, pelo LabCidade, e cursava o doutorado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAUUSP). Na academia, se tornou referência por reunir dados sobre gênero e mobilidade por bicicleta.

No funeral, na noite de domingo, a mãe da jovem, Maria Claudia Kohler, falou a ativistas que faziam homenagem à vítima. "Ela estava construindo uma casa, com um marido, um amor, uma vida futura, estudando, fazendo doutorado, viajada. Daí acontece

essas coisas que a gente fica demolida."

LAMENTOS

Diversas instituições também lamentaram a morte da jovem. Em nota, a FAUUSP destacou ter "certeza de que ela sempre será um exemplo para toda nossa comunidade uspiana e que suas lutas permanecem compartilhadas por todos nós, mantendo viva sua presença".

Já o LabCidade disse que se trata de uma "perda inestimável" e que "não pode ser vão". "Marina foi morta enquanto lutava. Pois sua luta não se separava da sua vida, do seu corpo em movimento de bicicleta pela cidade. E perdemos, junto com a ativista, uma companheira de vida, da vida que ela nos ajudava a enfrentar com novos olhos."

O Instituto Clima e Sociedade escreveu que a "melhor forma de homenagem é reafirmar o compromisso com a luta por uma cidade que respeite seus ciclistas e pedestres, causa defendida com tanto amor por ela".

A União de Ciclistas do Brasil destacou que o ativismo da jovem "nos ofereceu uma presença e legados incriveis". "Sua contribuição é histórica e importante, sua triste partida não será em vão ou esquecida", diz. Já o Observatório do Clima manifestou um "desejo profundo de que sua morte não fique impune".

Saúde capacita profissionais para combate à dengue

A Secretaria de Estado da Saúde promove nesta quarta-feira (11) mais uma webconferência dirigida às equipes que trabalham na Vigilância e na Atenção Primária, com enfoque nas atribuições das equipes de agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias.

A ação é parte do Plano Estadual de Enfrentamento à Dengue no período epidemiológico 2020/2021, e a Secretaria está reforçando a preparação e capacitação dos profissionais que atuam na linha de frente do combate

ao mosquito *Aedes aegypti* e no atendimento ao usuário da saúde.

A Secretaria já realizou outras quatro conferências por vídeo, que contabilizaram 655 conexões em tempo real. O canal Youtube da Sesa aponta ainda que foram registradas mais de 3.400 visualizações do conteúdo.

Nos dias 12, 19 e 26 de novembro e no dia 3 de dezembro as palestras serão direcionadas a profissionais que atuam no manejo clínico da dengue, na urgência e emergência e ambiente hos-

pitalar.

"O objetivo é integrar as áreas e as equipes profissionais ampliando a prevenção da doença e o diagnóstico em tempo oportuno", afirmou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

PREVISÃO

Segundo a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goretti David Lopes, a chegada do verão e o crescimento da curva de casos suspeitos de dengue redobram a atenção da Saúde contra a doença.

No boletim publicado em 4 de novembro de 2019, o Paraná registrava 925 casos em 121 municípios e não apresentava registros de mortes. O informe do dia 5 de novembro deste ano traz 852 casos, em 144 cidades e confirma 5 óbitos pela doença. "Os números projetam a possibilidade de uma nova epidemia no Estado e por isso o alerta a todos os municípios e a sensibilização junto aos profissionais", disse a diretora.

POPULAÇÃO – Os índices de infestação apontados pela Vigilância Ambiental da Sesa

confirmam que cerca de 90% dos criadouros do mosquito transmissor da dengue estão nos quintais das residências e por isso a importância da participação ativa da população no combate.

"No período de pandemia reduzimos as visitas aos domicílios, mas não interrompemos a atividade. A verificação das equipes de Vigilância acontece nas áreas externas dos domicílios, com a remoção técnica dos focos e a orientação das pessoas", disse a coordenadora de Vigilância Ambiental da Sesa, Ivana Belmonte.

REGIÃO

Família reconhece corpo encontrado em fossa como de jovem desaparecido em Iporã

A família de Giovane Neves da Silva, 20 anos, reconheceu no fim da manhã desta terça-feira (10) como sendo do jovem o corpo encontrado dentro de uma fossa seca durante a noite dessa segunda-feira (9) no quintal de uma residência, em Francisco Alves, a 60 km de Umuarama. O reconhecimento oficial ocorreu no Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

DESAPARECIMENTO

Giovane Neves, conhecido como Gegê, desapareceu na noite do dia 31 de outubro, quando saiu de casa, em Iporã, dizendo para a família que iria até uma festa em Francisco Alves. No dia 03 de novembro a família do jovem comunicou o desaparecimento à Polícia Civil. O veículo de Gegê, um VW Gol bordô foi localizado em Palotina na sequência.

FOSSA

Segundo o delegado da Polícia Civil de Iporã, Thiago Soares, uma denúncia levou os policiais até uma residência na rua Joaquim dos Santos Pereira, em Francisco Alves. A informação é de que haveria um corpo em decomposição dentro de uma fossa seca. No local os policiais verificaram que o corpo estaria parcialmente queimado após ser jogado cal. A causa da morte deve ser divulgada nos próximos dias pelo IML.

A investigação agora é para saber a motivação do crime e quem seria o autor. A Polícia Civil tem 30 dias para concluir as investigações.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br



Precisando de cuidados

Felipe Titto aparece na foto ao lado de Brennda Martins, clicados durante uma das apresentações do "Dança dos Famosos", mas foi afastado da atração depois de ter contraído a Covid-19. O ator contou que a doença é muito mais grave do que ele havia imaginado e que teve um momento que achou que iria morrer e que sentia medo de fechar os olhos e não acordar mais tamanha era a dor que sentia. O artista foi medicado e está em boa recuperação.



Convidado especial

Na edição de hoje do "De Papo Com Amanda França", a apresentadora recebe o ator, e também apresentador, Rafael Cortez. Eles conversam sobre família, carreira e projetos. Rafael Cortez ficou conhecido do público por sua participação no elenco do extinto programa "CQC", da Band. O artista ainda conta como surgiu sua veia artística e lembra dos parentes que o antecederam nessa área. "Eu venho de uma família materna muito influenciada por artistas. Do lado de mãe, eu tenho muitos artistas nessa família, eu tenho um tio pintor, o meu bisavô era pintor, a minha tia é atriz, (...) e do lado paterno tinha uma figura muito forte, que era Raul Cortez. Era o grande ator dos 'Cortezes', ainda até hoje, é o grande Cortez". É na TV Aparecida, a partir das nove e meia da noite.

Isolados

Duda Nagle e Sabrina Sato estão isolados em casa depois que testaram positivo para a Covid-19. A apresentadora lamentou o ocorrido e compartilhou que a família toda fez o teste, os seus pais não foram infectados e eles aguardam o resultado de Zoe e de sua sogra, Leda Nagle que ainda não ficaram prontas, sendo que ambas estão bem e não apresentam sintomas da doença.

Mamãe feliz

Daiana Garbin tem falado de sua experiência de mãe de primeira viagem e incentivado mulheres que também vivem esta mesma experiência. A mulher de Tiago Leifert falou principalmente sobre as dificuldades com a amamentação afirmando que realmente nos primeiros dias não é fácil, mas que é somente uma fase porque rapidamente a situação melhora, o bebê se acostuma a mamar. Ela e Tiago Leifert são pais da menina Lua.

Emocionada

Rafa Kalimann contou que foi pedida em namoro por Daniel Caon e que ficou muito emocionada. O pedido oficial aconteceu durante uma viagem do casal, com direito a jantar romântico, flores e serenata. É o amor!

Data marcada

É o especial de Roberto Carlos será no dia 22 de dezembro, em formato de live. Especulou-se que neste ano não seria mostrado, devido à pandemia, mas a notícia animou os fãs do rei. Será logo depois de "A Força do Querer".

E falando em Sabrina Sato...

No dia 29 de novembro, a menina Zoe completa dois aninhos. Sabrina Sato e Duda Nagle já haviam anunciado que pretendem comemorar a data com uma festinha somente para a família. A apresentadora tem recebido o apoio virtual dos seus fãs seguidores que torcem para que ela e Duda se recuperem logo da Covid-19.

Família completa

Simaria, a mesma que faz dupla com Simone, falou que ela e o marido, Vicente Scrig, não pretendem ter mais filhos; eles são pais de Giovanna e Pawel. A cantora está bastante feliz com a nova gravidez da irmã, mas ela não pretende engravidar mais uma vez. Que assim seja.

Só no ano que vem

A digital-influencer Virginia Fonseca contou que o casamento com o cantor Zé Felipe será somente no ano que vem, depois do nascimento da primeira criança do casal. Eles ficaram noivos no mês passado com direito a viagem romântica e muito chamego.

Capa de revista

Titi, a filha mais velha de Bruno Gagliasso e Giovanna Ewbank, aparece em seu primeiro ensaio fotográfico; ela é capa de uma badalada revista que já chegou às bancas.



FIES

Unipar tem vagas para alunos já matriculados na graduação

Quem já estuda na Unipar e precisa do financiamento pode se inscrever

A Unipar está com vagas remanescentes do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) para alunos matriculados, em qualquer série do curso de graduação. O prazo para inscrição segue até o dia 27 deste mês.

A inscrição é feita pela internet no site do Ministério da Educação [fies.mec.gov.br]; importante ressaltar que a classificação é por ordem de inscrição. Portanto, o quanto antes o estudante se inscrever, mais chance terá.

Documentação e outras informações também estão muito bem explicadas no site do Ministério da Educação. A taxa de juro, que pode ser zero, depende da renda familiar do estudante [renda mensal bruta, por pessoa, de três salários mínimos].

O objetivo do programa é conceder financiamento a estudantes matriculados em cursos superiores de instituições privadas, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC.

Em 2018, para garantir uma melhor gestão do fundo e maior acesso de estudantes de famílias de baixa renda, o programa passou por remodelações, dando origem ao 'Novo FIES', que divide o programa em diferentes modalidades, autorizando juro zero a quem mais precisa e uma escala de taxas que varia de acordo com a renda familiar do candidato.

Garanta sua vaga!

Aproveite a oportunidade, financie seus estudos, conquiste seu diploma e comece a pagar só depois de se formar.



PASSATEMPO www.recreativa.com.br

A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Construção envidraçada, em lugar elevado, de onde se tem uma vista panorâmica
2. Pedagogo
3. Vagabundo / Os presentes trocados no domingo de Páscoa
4. (Pradesh) Grande estado da Índia, no sudeste do país / Estudo de Impacto Ambiental
5. 551, em algarismos romanos / Sistema de campos de trabalhos forçados para criminosos e presos políticos da antiga União Soviética
6. As vogais de preço / Desprovida de calor
7. Fato de falar
8. Puro e simples / Uma interjeição de surpresa
9. Resina sintética usada na fabricação de adesivos de alta resistência / Pronto Socorro Municipal
10. O astro diurno / O mesmo que vinagre
11. Síndrome que ataca diretamente o sistema imunológico do indivíduo / Reduzir duas ou mais coisas a uma só
12. Nascida no segundo signo do zodiaco
13. Serra paraense onde se realiza um importante projeto de extração mineral.

VERTICAIS

1. Cada uma das partes iguais que se obtém dividindo por dois / A de edição é o aparelho que mistura efeitos e áudio
2. O veterinário e engenheiro inglês John Boyd (1840-1921), inventor do primeiro pneu / Objeto usado como âncora em pequenas embarcações
3. Mapa que representa toda a superfície da Terra, em dois hemisférios / Ajustar, adaptar
4. (Med.) Secreção dos processos gangrenosos / Denominação dada aos automóveis que podem utilizar mais de um tipo de combustível / Pronome possessivo feminino
5. As iniciais do humorista Aragão, dos "Trápalhões" / O significado do A do INCRA / Sigla do estado de Saquarema e Araruama
6. Parte do leite que forma a nata / Voz triste e aguda característica dos cães, raposas e lobos / Vasilha própria para o mate
7. Criar ou escrever trama narrada em capítulos, especialmente para televisão / Tristeza, amargura
8. Famoso filme estrelado por Brad Pitt (2004) / A capital do Texas, nos EUA
9. Narrativa heroica ou lendária e rica de incidentes e perigos / Obsceno.

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

AINDA NÃO CURTIU A RECREATIVA NO FACEBOOK?
FACEBOOK.COM/ARECREATIVA

Horóscopo

Áries Descubra a estrada que deve percorrer na vida, só você pode saber qual é. Apesar das contingências, supere as dificuldades, vença os obstáculos e construa o seu caminho!	Libra Aproveite o bom momento para acertar os projetos que estão em andamento. No amor, procure o diálogo. Tente dar soluções rápidas e inteligentes aos problemas que surgirem.
Touro Aproveite o momento para cuidar de sua saúde e de seu bem-estar. A força do impulso está em si e só você pode criar as circunstâncias propícias à realização dos seus projetos.	Escorpião Tome coragem e parta para ação. Se não for certo, pelo menos você tentou e aprendeu algo novo. Só não deixe de lado as relações afetivas. Aproveite o momento para espalhar a paz.
Gêmeos Mesmo que suas ideias sejam ousadas, não tenha vergonha de expô-las. Busque mostrar que seu projeto está bem fundamentado e que fez um cuidadoso projeto de execução.	Sagitário Ótimo dia para poupar seu dinheiro. Ter capacidade para se aprofundar nas situações será fundamental para criar as bases sólidas que os novos empreendimentos exigem.
Câncer Este é um dia propício para o pagamento de uma dívida antiga. Exponha suas ideias de uma maneira clara e objetiva. Tenha sempre em mente seus sonhos e desejos. Eles se realizarão.	Capricórnio Dê um pouco mais de atenção às pessoas mais velhas da sua família, verá que ainda aprenderá muito com elas. Não se esforce mais do que o necessário, olhe pela a sua saúde.
Leão Evite precipitar-se numa decisão importante. Analise todos os fatos e pense friamente. Evite que as intrigas de pessoas invejosas interfiram na sua relação amorosa.	Aquário Acerte todas as pendências profissionais. As finanças pedem maior controle. Fase em que deve ter joga de cintura com seu par afetivo. Programe seu dia junto das pessoas que gosta.
Virgem Fale mais abertamente acerca dos seus sentimentos, deste modo irá progredir na sua relação afetiva. Cuide da sua saúde física, faça mais exercícios. Dia para ser feliz! Só depende de você.	Peixes Seus planejamentos e cronogramas devem ser feitos com muita calma e atenção para não escapar nenhum detalhe. Lembre-se de colocar um pouco de leveza nas palavras e atitudes.

Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA - 17h45, na Globo

Tato tenta impedir K2 de estragar as roupas de Keyla. Ellen estranha a reação de Anderson sobre a notícia da volta de Tina. Tato assume a culpa de K2 para Keyla, que desconfia. K1 sofre bullying na escola, e Benê e Dogão a defendem. Clara pede para ficar na casa de Lica durante a viagem de Malu. Dogão confessa a Dóris que foi o autor da bomba e pede para permanecer na Cora Coralina. Dogão se aplica à vaga de chapeiro na lanchonete. Samantha questiona Anderson sobre a volta de Tina. Tato exige que K2 assuma sua culpa para Keyla. Tina chega ao Brasil.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Alberto vai ao encontro da filha na escola, no lugar de Ester. Veridiana se oferece para abrigar as crianças da ONG em seu sítio. Ester fica apavorada ao chegar na escola e ser avisada de que Alberto buscou Laurinha. Lindaura resolve acompanhar Ester até a empresa de Alberto para pegar a meta. Ester invade a sala de Alberto e ameaça o executivo. Alberto manda Hélio pegar os livros-caixa da ONG. Hélio avisa a Cassiano que Alberto pode mandar o advogado denunciar Ester ao Ministério Público. Alberto garante a Hélio que tomará a guarda dos filhos de Ester.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Apolo questiona a reação de Tancinha. Carmela ouve quando Francesca e Tancinha conversam sobre Beto. Tancinha e Apolo reatam. Penélope garante a Beto que cuidará de Tamara. Bruna pede para que Giovanni conte a verdade sobre sua relação com Camila. Leozinho trama com Dinamite seu plano para assassinar Fedora. Enéas comenta com Bruna sobre o novo relacionamento de Camila. Apolo diz que tem uma surpresa para Tancinha, quando Beto chega.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

As meninas falam a Chico o que aconteceu no banheiro e contam que Ernestina está no meio de toda a espuma. O cozinheiro entra no lugar para ajudar e Bia tem a ideia de trancá-los no banheiro. Em seu quarto, Carol fica pensativa e resolve enviar uma mensagem para Junior. O rapaz vê o torpedo, mas não responde. Cintia sai para buscar água para as crianças beberem e Armando a espera dentro do carro. A moça pede ao rapaz que ele dê uma lição em Cícero.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Bibi pede a solidariedade de Heleninha. Jeiza se incomoda ao ver uma mulher se insinuar sobre Zeca. Shirley interroga Cibele sobre seu encontro com Amaro. Amaro e Ruy conversam sobre Cibele. Zeca e Jeiza se beijam. Silvana novamente decide passar a noite jogando e inventa para Eurico que viajará para São Paulo. Bibi visita Rubinho e afirma que ele não será transferido. Nonato desconfia das atitudes de Silvana. Yuri conta para Caio que Heleninha denunciou Rubinho. Joyce conta para Ivana sua conversa com Eugênio. Nonato segue Silvana. Bibi implora que Caio defenda Rubinho.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Geraldo diz para Regina que Priscila entregou ele para polícia, mas que ele conseguiu fugir a tempo. Em casa, Priscila revela para a família que denunciou Geraldo para a polícia, só que está se sentindo arrependida. Paola, que é a internauta que tenta destruir a imagem da CIR diz na internet que o vídeo das gêmeas cantando é falso. Manuela briga com Isabela por ter gravado o vídeo se passando por ela. Paola segue com o plano para ficar com Otávio para ela.

Filmes - 11/11/2020

(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Segurança de Shopping 2

(Paul Blart: Mall Cop 2) 14h45, na Globo, EUA, 2015. Direção de Andy Fickman. Com David Henrie, Lorenzo James Henrie, Kevin James, Raini Rodriguez. Nesta sequência, o segurança Paul Blart é contratado para trabalhar em um importante evento de arte na cidade de Las Vegas.

A Lista

(The Hit List) 01h25, na Globo, EUA, 2011. Direção de William Kaufman. Com Cuba Gooding Jr, Cole Hauser, Jonathan Lapaglia, Ginny Weirick, Drew

Waters, Sean Cook. Allan recebe a visita de Jonas, um matorador de aluguel que se oferece para matar cinco pessoas para ele. Allan leva na brincadeira, mas a proposta era séria.

Quase Memória

(Quase Memória) 02h50, na Globo, Brasil, 2018. Direção de Ruy Guerra. Com João Miguel, Charles Fricks, Tony Ramos, Mariana Ximenes. Carlos recebe um pacote diferente. Através da letra e do embrulho, ele logo nota que o remetente é seu próprio pai, Ernesto, que morreu há alguns anos.

ESTREIA

Apresentado, Rogério Ceni cita Zico e promete Flamengo ofensivo

Apresentado à torcida e à imprensa como técnico do Flamengo, Rogério Ceni prometeu um time agressivo, "com o máximo de atacantes possível". Na entrevista coletiva que concedeu nesta terça-feira (10) à tarde, pouco antes de comandar a primeira atividade no Ninho do Urubu, o treinador enalteceu o elenco que terá à disposição para trabalhar.

"O que importa é que os atletas se sintam à vontade. A longo prazo, temos que seguir o estilo do Flamengo, que é de um time ofensivo, que marca à frente e gosta da posse de bola. Se tenho bons jogadores em uma mesma posição, tenho de encontrar um jeito de colocá-los para jogar. O problema é que aqui tem muitos bons em várias posições, então alguém acaba ficando fora. Você pode usar o [Giorgian De] Arrascaeta e o Everton [Ribeiro] pelos lados. Pode usar Bruno [Henrique],

Gabriel [Barbosa, o Gabigol] na frente. Ainda tem Vitinho, Pedro, Pedro Rocha, Michael. Essa [ataque] é a área que mais gosto de mexer, pois libera a criatividade. Além de um meio-campo que tem Gerson, [Thiago] Maia, [William] Arão e outros tantos jovens da base", descreveu Ceni.

Se no ataque sobram opções, a defesa tem sido uma dor de cabeça no Flamengo. O time carioca sofreu 29 gols em 20 partidas pela Série A do Campeonato Brasileiro - oito apenas nas duas últimas partidas do torneio, nas derrotas por 4 a 1 para o São Paulo e 4 a 0 para o Atlético-MG. Somente o Goiás, que é o último colocado, foi mais vazado que o Rubro-Negro, que ocupa o terceiro lugar.

"Só amanhã [quarta-feira, dia 11] é que vamos poder responder, mas acho que erro defensivo é fruto de [erros de] sistema de jogo. A crítica existe a

Jogos de Hoje

Flamengo X São Paulo

Cuiabá X Grêmio

Palmeiras X Ceará

Internacional X América MG

um determinado jogador ou outro, principalmente zagueiros, goleiros, enfim. Quando se tem um número elevado de gols sofridos, temos que tentar ajustar, com a colaboração de todos. Aqui a gente vem para gerar ideias e colocar situações para os atletas. São eles que vão resolver dentro de campo", avaliou o técnico, já projetando a possível estreia no comando do Rubro-Negro, diante do São Paulo, às 21h30 (horário de Brasília), no Maracanã, pelas quartas de final da Copa do Brasil.

Ceni é o substituto do catalão Domènec Torrent, demitido após a goleada sofrida para o Atlético-MG no último domingo (8). O ex-goleiro deixou o co-



Ex-são-paulino Rogério Ceni estreia pelo Mengo diante do seu time do coração

mando do Fortaleza após cerca de três temporadas no clube - com uma rápida passagem pelo Cruzeiro no período. Pelo Leão do Pici, foi bicampeão cearense e conquistou os títulos da Copa do Nordeste e da Série B do Brasileiro, com

60% de aproveitamento em 153 jogos.

"Primeiro, sou muito agradecido ao Fortaleza. Eu sei que o torcedor fica triste e eu, logicamente, deixo parte do meu coração em Fortaleza. Mas acho que ele compreende

o tamanho do desafio. Um convite do Flamengo, no momento que o Flamengo vive, é difícil de recusar", disse o treinador, que revelou ter contado o ex-jogador Zico, maior ídolo rubro-negro, antes de assumir o cargo.

Com 8 desfalques, Palmeiras testa elenco diante do Ceará pela Copa do Brasil, hoje

São Paulo (AE) - Um Palmeiras bastante modificado e enfraquecido enfrenta o Ceará nesta quarta-feira, às 16h30, no Allianz Parque, para iniciar a disputa por vaga nas semifinais da Copa do Brasil. O técnico Abel Ferreira não deve contar com até oito titulares e, logo no terceiro jogo no comando da equipe, terá de encarar a dificuldade do apertado calendário, buscando soluções dentro do próprio elenco.

A equipe alviverde perdeu atletas por causa de uma combinação entre lesões, caso de coronavírus e convocatórias para a disputa das Eliminatórias. Por parte das seleções, o Brasil levou Weverton e Gabriel Menino enquanto o

Paraguai convocou Gómez e o Uruguai chamou Viña. E Luan contraiu a covid-19. Com a linha de defesa sem os quatro titulares, Abel deve improvisar o meia Gustavo Scarpa na lateral esquerda e apostar no zagueiro Emerson Santos, que realizou somente três jogos no ano, ao lado do jovem Renan, de 18 anos, que disputou uma partida nesta temporada.

Do meio-campo para frente o problema foi causado por lesões. O volante Felipe Melo operou o tornozelo esquerdo e ficará meses afastado. O mesmo vale para o atacante Wesley, que tem problema no joelho esquerdo. Outra possível baixa é o atacante Luiz Adriano, com sobrecar-

ga muscular. Pelo menos há mais opções no elenco para recompor esse setor, sem a necessidade de improvisações.

A novidade no time titular deve ser o volante Danilo, de apenas 19 anos. O jogador tem agradado bastante ao treinador português e entrou nos dois últimos compromissos do time. O novato conquistou até a preferência na disputa por vaga com Patrick de Paula. No ataque, caso Luiz Adriano não jogue, Willian pode fazer o papel de centroavante.

Para o Palmeiras, superar os desfalques será fundamental para encaminhar uma classificação mais tranquila. Como o jogo da volta será na próxima quarta-feira, em

Fortaleza, é possível que os jogadores cedidos às seleções não retornem a tempo. Por isso, o time procurou nos treinamentos melhorar o entrosamento, até mesmo para usar uma escalação parecida no domingo, quando enfrenta o Fluminense, pelo Campeonato Brasileiro.

O treinador português indicou que não gosta de fazer rodízio de jogadores e prefere manter o time pelo máximo de tempo possível. Após assumir o cargo e conquistar duas vitórias por 1 a 0 contra Red Bull Bragantino e Vasco, Abel vai precisar de um placar mais confortável neste jogo de ida para não ter problemas diante do adversário no Castelão.

Santos cancela treino por temor de novos casos de coronavírus e testa elenco

Santos (AE) - Com reapresentação marcada para esta terça-feira no CT Rei Pelé, o Santos optou por não ir a campo, em função do temor com a possibilidade de crescimento de casos de coronavírus. O elenco dirigido por Cuca até foi ao centro de treinamento, mas apenas para a realização de testes para a covid-19.

Os jogadores, inclusive, nem desceram de seus carros, sendo examinados de dentro dos veículos, deixando o CT na sequência. Depois, foi a vez da comissão técnica e dos funcionários do centro de treinamento realizarem o mesmo procedimento.

De acordo com informações divulgadas pela assessoria de imprensa do Santos, eles realizaram o teste antígeno, considerado o mais indicado para pessoas que estão assintomáticas. Já o PCR será realizado na quinta-feira, visando a partida contra o Internacional, sábado, pelo Campeonato Brasileiro, em cumprimento ao protocolo da CBF.

Cuca está internado em São Paulo, desde sábado, após testar positivo para o coronavírus, tendo ficado fora da partida diante do Red Bull Bragantino, no último domingo, quando a equipe foi dirigida por Cuquinha.

Depois, na última segunda-feira, o clube comunicou que o goleiro João Paulo, o lateral-direito Madson e o zagueiro Lucas Veríssimo testaram positivo para a doença, assim com o preparador de goleiros Arzul. O trio é titular do sistema defensivo. Eles passaram por exames antes do restante do elenco porque haviam apresentado sintomas da doença.

Até agora, porém, o Santos vinha tendo poucos casos desde o início da pandemia, com os únicos positivos no elenco profissional masculino sendo os dos atacantes Kaio Jorge e Raniel. Além disso, no domingo, o clube comunicou que 14 jogadoras do seu time feminino foram diagnosticadas com o coronavírus.

Na volta de Abel, Inter recebe hoje o América-MG pela Copa do Brasil

São Paulo (AE) - Após uma mudança repentina de técnico e pressionado pela turbulência fora dos gramados e a oscilação dentro dele, o Internacional entra em campo nesta quarta-feira, às 21h30, no Beira-Rio, para encarar o América-MG, no jogo de ida das quartas de final da Copa do Brasil, apostando em um nome muito conhecido: Abel Braga.

O Inter, afinal, passou por uma mudança de comando inesperada. Insatisfeito com a falta de reforços, em choque com a diretoria e na mira do

Celta de Vigo, o técnico Eduardo Coudet optou por deixar o clube, em saída anunciada na última segunda-feira. Preocupada, a diretoria agiu rápido e definiu a chegada de Abel.

Apresentado na terça, ele teve pouquíssimo tempo para iniciar o seu trabalho. E começará oficialmente a sua sétima passagem pelo banco de reservas do Beira-Rio nesta quarta, por uma das três competições que o time almeja conquistar nesta temporada: Copa do Brasil, Libertadores e Brasileiro.

"Não priorizamos nada. O

Inter não ganha há muito tempo Copa do Brasil e Brasileiro. E ganhou em 2006 e 2010 a Libertadores", avisou o treinador, em sua apresentação, motivado para a sua volta ao Inter após seis anos.

Em seu primeiro desafio nesse retorno, Abel vai manter a base que vinha sendo utilizada por Coudet. A ideia é primeiro conhecer o elenco para depois realizar algumas mudanças. E até mesmo a principal aposta será a mesma de Coudet: Galhardo, que estava suspenso no fim de semana, no

empate com o Coritiba pelo Brasileiro, e retorna ao comando de ataque.

O seu companheiro no ataque é uma das dúvidas, mas Abel Hernández é o favorito para jogar ao seu lado, assim como Uendel desponta na briga com Moisés para ocupar a lateral esquerda do Inter, que tem oscilado em seus últimos compromissos. Afinal, embora seja o líder do Brasileiro, ganhou apenas dois dos últimos seis duelos que disputou, ambos diante do Atlético Goianiense e pela Copa do Brasil.



MEDICINA

2021

INSCRIÇÕES ATÉ 30/11

PROVA DIA 06/12



0800 601 4031

unipar.br

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R\$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
10/11, completo com air bag, branco. R\$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R\$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CORSA SEDAN 1.4 PREMIUM
08/09, prata completo, R\$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R\$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R\$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve. 39.000 km, R\$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 EXECUTIVA
11/11
4X4, dupla, prata, completa.

R\$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

FORD

FIESTA TITANIUM
2017, completo, automático, branco R\$ 36.000,00 + 31 parcelas de R\$ 708,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R\$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 18/19
Branco, 35.000 km R\$ 89.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2001
automático, completo, cinza, R\$ 16.500 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R\$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas, R\$ 12.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R\$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292

/ 99976-0563.
GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R\$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R\$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R\$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, nº 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contém 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassini, nº 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suite, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social,

lavanderia, Edícula/espaco gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247,95m² de área construída, sendo 1 suite máster, 2 Suites, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R\$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência à construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R\$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281,51m² de área construída, 280,00m² de área total sendo 1 suite máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R\$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá,



Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEM INOVOS

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.8 LTZ AT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 64.900,00
EQUINOX PREMIER	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 137.900,00
HYUNDAI I30 2.0	11/12	PRETO	COMPLETO	R\$ 33.900,00
ONIX 1.0 JOY	16/17	PRETO	COMPLETO	R\$ 37.900,00
PRISMA 1.0 LT	14/14	BRANCO	COMPLETO	R\$ 35.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 56.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R\$ 54.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:
WWW.UVEL.COM.BR

3621-3000



A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui, breve em outras unidades
Salário Inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem sem custo para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp



SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
VAGAS LIMITADAS

CURSO OPERADOR DE CALDEIRA

40 HORAS CARGA HORÁRIA

NR 13

TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO

Maiores informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Florida, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 / 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS BALDES 12, 15 E 20 LITROS CONTAINERS 1.000 LITROS BOMBONAS 200 LITROS TAMBOR DE FERRO

'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a **Viação Umuarama:**
Avenida Apucarana, 3890 - Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!



Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Ilustrado

TERRENOS
TERRENO
Lote urbano, ótima topografia, Lote 9-A, Quadra 27, 6 m frente, 30 m de lateral, área do terreno 180 m2, Jardim Belvedere, Rua Montes Claros, ao lado do número 2268. R\$ 85.000,00. Fone: 44.3622-1191 e 98863-2323

PASSAGENS UMUARAMA x CURITIBA

LEITO CAMA DE R\$ 55,18 SEMI LEITO DE R\$ 27,59

DIARIAMENTE 21:15 hs
Fone: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOVÁVEL

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FABRICA DE DOCESA SÃO CARLOS COM CNPJ: 17.327.959/0001-39 torna publico que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Fabricação de DOCESA a ser implantada Estrada Velha Para Umuarama, 170, LT 1-C Dd 04 CEP 87538-000 Perobal PARANA

SINDICATO RURAL DE IVATÉ
Avenida Rio de Janeiro 2921 – Centro – Ivate-PR, Umuarama (44) 3673-1134
CNPJ 02.114.464/0001-54 e-mail: ruralvate@uoi.com.br
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2339/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 PMPAP
PROCESSO Nº 140/2020
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR, por meio de presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal nº 8.666/93 tem a finalidade de receber proposta para contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal do município de Alto Piquiri em consonância a base Nacional Common Curricular - BNCC e ao Referencial Curricular Nacional para as Escolas de Educação Infantil e Fundamental Social atendidas pelo CRAS para uso em atividades de conscientização quanto aos cuidados com a proteção no enfrentamento a Pandemia COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1382/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 086/2020 de 27 de outubro de 2020 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 252/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 191/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafetal do Sul e MAQUEA & MAQUEA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 189/2020
REF. CONTRATO Nº 191/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTATO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 696, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Prefeitura Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LDO & PPA VIGENTES DA LDO & PPA VIGENTES, inscrita no CNPJ sob nº 17.567.08.328 AS, social R\$ 1.149,60 (um mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 252/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2020
Promove serviço na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2020
SÚMULA: Adjudica o Homólogo resultado de processo de dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Atividade Nº188/2020
Contrato Nº81 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTATO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 696, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Prefeitura Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LDO & PPA VIGENTES DA LDO & PPA VIGENTES, inscrita no CNPJ sob nº 17.567.08.328 AS, social R\$ 1.149,60 (um mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 423 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 423 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 421 DE 09/11/2020
RESCISÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA SANDRA RIBEIRO VOLPINI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 5620/2020
DATA: 10/11/2020
SÚMULA: Declara a suspensão do contrato administrativo proveniente da Dispensa de Licitação nº 015/2020 entre o Município e a Empresa GUILSTASSESSORES E PLANEJAMENTO LTDA – ME.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o momento de Pandemia em que estamos passando em nosso País e no mundo e ainda a orientação das Autoridades Sanitárias para que os gastos públicos sejam priorizados para fins de combate a essa Pandemia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2020
REF. CONTRATO Nº 172/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTATO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 696, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Prefeitura Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ZONA BATISTA DOS SANTOS – CPF: 238.353.709-97, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 422 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LEILÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020
LEILÃO Nº 01/2020
DATA DA ABERTURA: 01 de dezembro de 2020.
ENCERRAMENTO: 16:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2020
SÚMULA: Adjudica o Homólogo resultado de processo de dispensa de licitação.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato Rural de Cidade Gaúcha, atendendo ao Estatuto da entidade, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se:

Dia: 20/11/2020 (sexta-feira)
Local: Sindicato Rural (Rua Mário Ribeiro Borges, 3096)
Horário: 19:00 horas
Pauta:
1 - Aprovação da Prestação de Contas de 2019

Dourvan Westphal
Presidente

SINTRAU - SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital de Convocação, o Presidente do SINTRAU - SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Estatuto Social da Entidade e a Legislação Vigente, sobretudo no que concerne a Lei 7.793 de 28 de novembro de 1989 (D.O. 29-06-89), convoca todos os motoristas, cobradores e demais trabalhadores do transporte URBANO e INTERMUNICIPAL (RODOVIÁRIO), empregados das empresas VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., CNPJ n. 76.354.281/0037-53, setor Urbano, Avenida Apucarana, 3844, Sala 02, Centro e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., CNPJ 76.354.281/0001-42, Filiar, setor Rodoviário, Avenida Apucarana, 3890, Centro, ambas na cidade de Umuarama/PR, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2020, na garagem das empresas, na Rodoviária e no Terminal Urbano Municipal, às 4h em primeira convocação ou uma hora após com qualquer número de presentes, trabalhadores associados ou não associados ao sindicato, para deliberarem sobre a seguinte OREM DO DIA: 1) Discussão e deliberação, para apreciação da proposta da empresa de renovação dos acordos coletivos de trabalho para 2020/2021, sem qualquer reajuste econômico; 2) Discussão e deliberação, tendo em vista a negativa por parte da empresa em reajustar as cláusulas econômicas dos Acordos coletivos de trabalho para o exercício 2020/2021, de paralização (greve) nos moldes da Lei 7.783/89 que regulamenta o direito de greve, por prazo indeterminado; 3) Discussão e deliberação sobre outorga de poderes para a Diretoria do Sindicato e membro da Comissão de Negociação, fazer negociação coletiva, acordo, cumprimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como, ajuizar dissídio coletivo e contratar advogados, se for o caso. Umuarama, 11 de novembro de 2020. Hailton Gonçalves. Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 253/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: AZULER INDIÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (mascaras descartáveis), para os profissionais das unidades públicas de atendimento, no Município de Maria Helena, Paraná, sob o Sistema de Custeio e Sistema de Custeio em Desempenho Social (Secretaria Nacional de Assistência Social, em decorrência de infecção humana pelo novo corona virus, que será utilizada pelos profissionais do SIJAS (Sistema Único de Assistência Social), tendo em vista o resultado do Processo Edital nº 018/2020. Dispensa de Licitação nº. 058/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Artigo 65, VI e XIII da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Artigo 65, VI e XIII da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 109/2020
Súmula: Regulamentação no âmbito do Município de Esperança Nova, a utilização da Modalidade de Licitação denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", para aquisição de bens e serviços comuns e de outras providências.

Art. 17. Até dois dias (dois) antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, § 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, esclarecer a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

DECRETA
Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 18. Os pedidos e esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal, Diretas, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para impugnação, inquestionavelmente, a alteração não afetará a formulação das propostas.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam a integridade e segurança em todas as etapas do processo licitatório.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão acessar o sistema eletrônico de licitação, no endereço eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação das propostas.

§ 4º O pregoeiro, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e cadastrando o cadastro de fornecedores e licitantes no sistema eletrônico.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta para a abertura da sessão pública, em que o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

§ 5º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Art. 22. O sistema eletrônico ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

§ 6º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento no sistema eletrônico.

Art. 23. Classificadas as propostas, o licitante poderá iniciar a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 7º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado no Edital e o prazo de validade das propostas.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para o projeto de obra, e verificará a habilitação do licitante conforme o Edital.

§ 8º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado no Edital e o prazo de validade das propostas.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar os recursos de recurso, ficando o processo suspenso até o julgamento definitivo, quando, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis ao julgamento dos seus interesses.

§ 9º A autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão, poderá, a qualquer momento, acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 26. Decididos os recursos, encaminhará a autoridade competente quando manifestar sua decisão.

§ 10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada presencialmente pelo pregoeiro e pelo licitante, quando o processo licitatório for realizado em sessão presencial.

Art. 27. Aquele que, quando dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir o contrato ou não apresentar documentação suficiente para a execução do contrato, será considerado inadimplente e o contrato será rescindido.

§ 11 A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentados que a apóiam, bem como quantos e quais elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desenvolvimento, se for o caso, elaborados pela administração.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, quando manifestar sua decisão, poderá, a qualquer momento, acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

§ 12 A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos: I - justificativa da contratação; II - justificativa da referência de preço; III - planilhas de custo, quando for o caso; IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio; VII - e respectivos anexos, quando for o caso.

§ 13 A habilitação exigida para a habilitação, o licitante deverá apresentar, em todo o caso, documentação suficiente para a comprovação de sua capacidade econômica e financeira.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 31. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 15 O aviso do edital conterá a identificação precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

Art. 32. Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 4.540, de 1º de Junho de 2005.

§ 16 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, nos termos previstos na legislação vigente, necessariamente em duas (2) edições do Município de Esperança Nova, bem como no Portal Transpública, além de outros meios de divulgação necessários conforme exigir o objeto e/ou valor de cada edital.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre o requerimento neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

§ 17 O aviso do edital conterá a identificação precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

Art. 34. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observada, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 18 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 19 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 20 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 21 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 22 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 23 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 24 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 25 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 26 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 27 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 44. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 28 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 29 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 46. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 30 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 47. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 31 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 48. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 32 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 33 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 50. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

§ 34 O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referentes ao processo licitatório, inclusive para comprovação e prestação de contas, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 51. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por meio de balanço, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e execução do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATOS
Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: PRISCYLLA DE OLIVEIRA SOUZA
OBJETO - 2º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 012/2020 a partir do dia 01/11/2020.

Art. 1º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 049/2020 a partir do dia 12/10/2020.

Art. 2º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 3º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 4º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 5º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 6º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 7º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 8º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 9º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 10º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 11º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 12º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 13º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 14º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 15º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 16º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 17º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 18º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 19º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 20º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 21º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 22º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 23º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 24º - Resolover, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 rescindir o Contrato nº 050/2020 a partir do dia 06/11/2020.

Art. 25º - Resolover, de

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
Pérola - Pr., 09 de Novembro de 2020
NOTIFICA
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 04/11/2020 a 09/11/2020.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1813/2020 de 06/11/2020.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Decreto nº 1813/2020 de 06/11/2020
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2020
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRUTÍ, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor dos(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: SENEZ ARMANDO REDROZCO AMARILLO R0027872939
CNPJ/CPF: 28.663.992/0001-56

SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.717.644/0001-67
E-MAIL: sindrural@canalbr.com.br
AV. BRASIL, 1260 – FONE (44) 3656-1392 – CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI

Sindicato Rural de Alto Piquiri
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO
Em eleição realizada no dia 05/11/2020, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 09/12/2020 a 08/12/2021.
NOME DA CHAPA: CHAPA 1
Cargo Nome do Candidato
Presidente Máximo Riedi
Vice-presidente Carlos Elias Peyerl
Secretário Natanael Guillen Piccinin
Tesoureiro Paulo Donizete Santini
Suplente de diretoria Fábio Henrique Volpatto
Suplente de diretoria Dorival Piffer
Conselho Fiscal Edson Shiguero Miyata
Conselho Fiscal Leonildo Francisco Volpatto
Conselho Fiscal Neri Nogueira de Oliveira Dias
Suplente de Conselho Fiscal Luiz Henrique Caetano
Suplente de Conselho Fiscal Darci Piffer
Delegado representante Máximo Riedi
Suplente de delegado representante Paulo Donizete Santini

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO nº 343, de 10 de novembro de 2020.
Súmula: Prorroga o Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o item 1.º do Edital nº 001/2018, referente à validade do Concurso Público; CONSIDERANDO o processo de chamamento de candidaturas aprovado no referido edital, em decorrência da vacância constante dos cargos; CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no Artigo nº 37, incisos III e IV que dispõe sobre o preenchimento de cargos em regime de concurso público; CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de 27/11/2018, publicado em 28/11/2018, que trata da homologação do Resultado Oficial Final do Concurso Público nº 001/2018.
Artigo 1º: Fica prorrogado até 28/11/2022, o Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2018, objetivando o preenchimento de cargos que forem disponibilizados, em atendimento ao interesse público da Administração.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2017
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR. CNPJ 77.646.438/0001-76
CONTRATADO - QNET TELECOM LTDA. CNPJ 07.648.681/0001-48
Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo nº 11/2017, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:Fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato Administrativo 11/2017, de 13/novembro/2020 até 13/novembro/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A dotação orçamentária será 3.390.390.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação orçamentária 3.390.39.580.00 – Serviços de Telecomunicação.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas. E por estarem corretos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor.
Umuarama-PR, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2020
SÚMULA: Homologação resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 021/2020, apresentado pelo Proponente nomeado pelo Decreto nº 003/2020 a favor das empresas: ILG COMERCIAL LTDA, nos lotes nº 01, 19, 23, 24, 27, 28, 31, 40, 64, 91, 99, 108, 111, 112, 113, 114 e 127, com valor final de R\$ 15.512,80 (quinze mil, quinhentos e doze e oitenta centavos); CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, nos lotes nº 02, 30, 33, 39, 43, 46, 54, 55, 56, 61, 70, 71, 75, 81, 95, 101, 105, 107 e 110, com valor final de R\$ 54.373,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos); CIRURGIA NOSSA SENHORA EIRELI, nos lotes nº 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 29, 35, 36, 52, 59, 60, 62, 63, 69, 72, 74, 76, 83, 85, 86, 87, 96, 97, 98 e 100, com valor final de R\$ 75.680,20 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos); SULMED ARTIGOS HOSPITALIARES LTDA, nos lotes nº 05, 16, 18, 44, 77, 80, 84, 92, 106, 123, 124, com valor final de R\$ 9.988,20 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME, nos lotes nº 07, 25, 32, 41, 45, 47, 48, 49, 53, 66, 78, 93, 102, 104, 116, 120, 130, com valor final de R\$ 67.298,30 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS HOSP. EIRELI – ME, nos lotes nº 08, 09, 14, 42, 68, 88, com valor final de R\$ 8.764,20 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP, nos lotes nº 17, 26, 34, 38, 50, 51, 65, 79, 90, 109, 115, 118, 119, 121, 125, 126, 129, 131, com valor final de R\$ 46.888,76 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos); RANGEL HOSPITALAR EIRELI, nos lotes nº 82 e 94, com valor final de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); NOVIASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no lote nº 89, com valor final de R\$ 7.300 (sete mil e trezentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pelo Município Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 10 de novembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo
Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2018
Tomada de Preços nº 08/2018-PMP
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), que serão pagas em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de serviços, conforme parecer jurídico, em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecerão inalteradas.
Data de assinatura: 06/11/2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato de Fornecimento nº 109/2020.
Dispensa Por Limite nº 50/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para serem utilizados nos prédios do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais)
Vigência: 06/11/2020 a 31/12/2020.
Data de Assinatura: 06/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 005/2020, para a Realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objetivando Contratação de Artistas, de Empresas, de Produtores, de Agentes, de Espaços, de Iniciativas, de Cursos, de Produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O cartame deste Avoa realizar-se-á a partir do dia 11 de novembro de 2020, a 25 de novembro de 2020, realizado no Protocolo/Resolução do Município de Tapejara, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, 442, Centro (Paço Municipal), CEP 87.430 – 000, em Tapejara, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta – feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, podendo os interessados credenciarem-se pelo prazo determinado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regime consorte e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 10 de novembro de 2020.
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Paraná
Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União
Póla: 1
Prefeitura Munic:San Jorge do Patrocínio
Período de 10/10/2020 a 30/10/2020
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Notas Recebidas
Descrição do Recurso
Data
Valor
Total
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Inscritivo FINE-FLUNDO NACIONAL DESENV EDUC-Transporte Escolar- Férias 20/10/2020 63.041,37
204.261,78
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 30/10/2020 204.261,78
34.340,83
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ITB - Principal 30/10/2020 34.340,83
34.340,83
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP - Principal 30/10/2020 14.347,47
14.347,47
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00 INSCRITIVO FINANCIER DA ANO-DESENVENHO 29/10/2020 6.490,00
6.490,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00 INSCRITIVO PARA ACOES ESTRUTURADAS 14/10/2020 19.907,00
19.907,00
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00 Implementação de Políticas para a Rede Cepbra 29/10/2020 449,74
449,74
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 INSCRITIVO EST. DEBITO FISCAL E MUNIC.VIG. SAUDE-DESP. DEVEN. 29/10/2020 1.124,79
1.124,79
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 INSCRITIVO DE INSCRIÇÃO SAUDE - ORCENY ATENCAO PRIM DE SAUDE 29/10/2020 43.745,00
43.745,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 Piao Basico Piao (ORDM) 30/10/2020 6.242,43
6.242,43
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00 SDO-Indice de Gestao Descentralizada- Programa Bola Familia 14/10/2020 1.430,00
1.430,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferencias do Setor Educacional - Principal 14/10/2020 16.617,46
16.617,46
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferencia Direta do FPM de PRATE - Principal 14/10/2020 3.599,38
3.599,38
3.599,38
1.7.1.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal 14/10/2020 205.411,12
205.411,12
644.179,21
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal 30/10/2020 21.399,17
21.399,17
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 Cota-Parte da Contrib. Inter. Unidade Econômico - Principal 30/10/2020 2.437,83
2.437,83
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 HOSPIHO -Prog.Apoio Qualificacao Hospitalar a Hospit.Publico 14/10/2020 20.000,00
20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 Programa Qualificação do Puro 14/10/2020 4.600,00
4.600,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 TRANSFERENCIA DA QUANTIA 19 30/10/2020 1.261,90
1.261,90
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 PETE - Programa Estadual para o Transporte Escolar 30/10/2020 5.847,21
5.847,21
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferencias de Recursos do FPMER - Principal 29/10/2020 198.436,49
198.436,49
55.129,75
2.42.8.10.7.1.00.00.00 Transfer. Convênio Estado Infra-estrutura Trans. - Principal 21/10/2020 69.387,79
69.387,79
Total Geral 1.857.375,47
JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL CPF - 489.320.449-91
ANTONIO CESARINI PASARELLA SECRETARIO DA FAZENDA CPF - 098.029.649-00
ELIABINO SAQUETTO CONTADOR INC - 03488-0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
DATA DO RECEBIMENTO 06.11.2020
GRUPO DE RECURSOS PMP FOMENTO PR SPM
VALOR EM R\$ 40.959,15
TOTAL 40.959,15
Perobal,06 de Novembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
DATA DO RECEBIMENTO 09.11.2020
GRUPO DE RECURSOS FINE-FLUNDO NACIONAL DESENV EDUC-Transporte Escolar-Férias
VALOR EM R\$ 4.046,54
TOTAL 4.046,54
Perobal, 09 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
DATA DO RECEBIMENTO 10.11.2020
GRUPO DE RECURSOS INDBE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDDBF - FNAS
VALOR EM R\$ 1.505,43
TOTAL 1.505,43
Perobal, 10 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 483/2020, 06 de novembro de 2020.
Concede Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando requerimento protocolizado sob nº 1186/2020, impetrado pelo servidor Sr. Valdir Spanhol, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 91 Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 410/1993, Licença para Atividade Política pelo período de 10 (dez) dias, contados de 16 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, em favor do Servidor Público Sr. VALDIR SPANHOL, portador do RG nº. 3.345.474-2 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor de Manutenção e Atividade de Assessoria Jurídica; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 26/06/2018 a 25/06/2019, a serem concedidas durante o período de 10/11/2020 a 24/11/2020, não havendo direito ao pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu na Portaria nº. 065/2020 de 30 de novembro de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 485/2020, de 10 de novembro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, 5 (cinco) dias, contados de 16 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, em favor do Servidor Público Sr. VALDIR SPANHOL, portador do RG nº. 3.345.474-2 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor de Manutenção e Atividade de Assessoria Jurídica; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 26/06/2018 a 25/06/2019, a serem concedidas durante o período de 10/11/2020 a 24/11/2020, não havendo direito ao pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu na Portaria nº. 065/2020 de 30 de novembro de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 486/2020, de 10 de novembro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, 5 (cinco) dias, contados de 16 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, em favor do Servidor Público Sra. LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.715.130-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a serem concedidas no período de 11/11/2020 a 21/11/2020, não havendo direito ao pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu na competência de férias de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2.012/2020
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 323/2020 DRH, datada de 04.11.2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no dia 23 de outubro de 2020 nas dependências da Administração do Pátio Municipal e identificar eventual infração disciplinar e sua autoria, de acordo com o artigo 152 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º - Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: ALINY FERNANDA MARCATO ALVAREZ DE VICENTE, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.536.836-4 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 726.061.691-15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Membro: EDVALDO BATISTA DE SA, ocupante do cargo de carreira de Fiscal de Tributos, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.442.882-2 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 5756.CARLOS BARALDI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Suplente:
a) ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº.9.481.817-6 – SSP/PR e CPF nº.072.139.199-03, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;
Comissão de Apelo:
a) ROBERTO DIAS ZOCAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF nº.058.287.629-07, OAB/PR.53.723, Advogado Juridico LI, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
CNPJ 06.900.372/0001-42
Av. Rio Branco, 2623 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.301-130
Fone/Fax: (41) 3621-4112 - E-mail: fundacao@umuarama.pr.gov.br

**EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS**

A Prefeitura Municipal de Umuarama, por intermédio da Fundação Cultural de Umuarama, sediada na Avenida Rio Branco nº3633, torna público o concurso de Prêmio Artes Visuais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#), art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Decretos Municipais 259/2020 e 284/2020.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a selecionar e premiar a produção de artes visuais, e bens culturais de natureza material e artesanal como: pintura, escultura, desenho, arquitetura, artesanato, fotografia, design, arte urbana, decoração, paisagismo, cerâmica, gravura, arte têxtil, e instalações artísticas produzidas por artistas, grupos, coletivos e empresas pertencentes ao município de Umuarama, fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Será disponibilizado um recurso de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado aos prêmios deste edital, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

2.1. Os prêmios serão distribuído em cinco faixas orçamentárias, conforme disposto abaixo:

2.1.1. Faixa 1 - R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais;
2.1.2. Faixa 2 - R\$ 10.000,00 (dez mil) reais;
2.1.3. Faixa 3 - R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais;
2.1.4. Faixa 4 - R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais;
2.1.5. Faixa 5 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.

2.2. A escolha da faixa orçamentária será feita pelo participante no momento da inscrição e justificada no Memorial Descritivo (Anexo III), levando em conta os custos com matéria-prima, mão-de-obra, tempo de produção e valor de venda do produto artesanal.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

3.1. Inscrição;
3.2. Análise Documental e de Habilitação, esta última de caráter eliminatório;
3.3. Análise de Técnica de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);

3.4. Recursal;
3.5. Divulgação do resultado final;
3.6. Pagamento do prêmio aos selecionados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público:

4.1.1. Pessoas físicas com experiência na área, comprovada mediante currículo, domiciliadas no Município de Umuarama há pelo menos 02 (dois) anos;

4.1.2. Pessoas jurídicas, ou Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Município de Umuarama há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2. A ficha de cadastro será disponibilizada através do endereço eletrônico <http://www.umuarama.pr.gov.br/> ou solicitada através do email: leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3621-4112, à Fundação Cultural de Umuarama.

4.3. O proponente deverá fazer o preenchimento completo da ficha de cadastro, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

4.4. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, pela "Fundação Cultural de Umuarama".

4.5. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.

4.6. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo presente Edital.

4.7. É reservado a Fundação Cultural de Umuarama o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

4.8. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

4.9. Os produtos artísticos deverão ser inscritos acompanhados de memorial descritivo detalhando: identificação do proponente; Descrição do produto artístico; Detalhamento técnico do produto; Etapas de produção; Orçamento; Trajetória do proponente; Registros visuais.

4.10. Os produtos artísticos deverão ser inscritos acompanhados de Memorial Descritivo (Anexo III).

4.11. O memorial descritivo deve ser enviado em arquivo pdf, formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas.

4.12. A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Umuarama ou à Fundação Cultural de Umuarama, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

4.13. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

4.14. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração apresentada no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.

4.15. A Prefeitura Municipal de Umuarama e a Fundação Cultural de Umuarama não se responsabilizam por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da proposta, transferência de dados ou acesso ao site.

4.16. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, análise técnica e de mérito e contratação.

4.17. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa, presidente da entidade e outro segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata, ou outro documento equivalente, podendo se dar mediante instrumento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório outorgando poderes específicos para tal, conforme trata o § 2º do art. 7º do Decreto Municipal 284/2020.

4.18. Para fins da inscrição de proposta de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), obrigatoriamente também deverá estar relacionado o quadro societário (sócios, diretores, administradores, presidentes e outros).

4.19. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) produto.

4.19.1. É vedada a inscrição de pessoa física, que tenha como proprietário, sócio, diretor ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
4.19.2. É vedada a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;

4.19.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente.

4.20. A inscrição será realizada entre os dias **11 (onze) de novembro de 2020 e 25 (vinte e cinco) de novembro de 2020** e a ficha de cadastro estará disponível por meio do site <http://www.umuarama.pr.gov.br/>. A ficha de inscrição e toda a documentação deverá ser enviada para o email: leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br.

4.21. No momento de inscrição, o proponente deverá preencher os requisitos com a seguinte documentação:

4.21.1. Para **pessoa física**:

4.21.1.1. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF);
4.21.1.2. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
4.21.1.3. Declaração de Residência - Anexo II;
4.21.1.4. Memorial Descritivo - Anexo III
4.21.1.5. Minuta do Contrato de Cessão Onerosa - Anexo IV
4.21.1.6. Ficha de inscrição

4.21.2. Para **pessoa jurídica**:

4.21.2.1. Cópia do cartão CNPJ;
4.21.2.2. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
4.21.2.3. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) do responsável legal;
4.21.2.4. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
4.21.2.5. Memorial Descritivo - Anexo III
4.21.2.6. Minuta do Contrato de Cessão Onerosa - Anexo IV
4.21.2.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social), Estaduais e Municipais;
4.21.2.8. Ficha de inscrição.

4.22. Serão destinados até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes Lei Aldir Blanc - [Lei nº 14.017](#), em 5 faixas orçamentárias da seguinte forma:

Faixa	Valor por prêmio	Quantidade de Prêmios
Faixa1	R\$ 5.000,00	2
Faixa2	R\$ 10.000,00	2
Faixa3	R\$ 15.000,00	2
Faixa4	R\$ 20.000,00	2

Faixa	Valor	Quantidade
Faixa 5	R\$ 25.000,00	4

4.23. Caso não haja participantes suficientes para preencher as vagas nas divisões de faixas orçamentárias, a Fundação Cultural, através do Comitê Cultural de Umuarama, poderá definir a destinação do saldo residual com base na demanda das demais faixas orçamentárias.

4.24. Os produtos artísticos premiados passarão a integrar os acervos da Fundação Cultural de Umuarama, por meio de contrato de cessão onerosa (Anexo IV).

5. DA PROPOSTA - ARTISTA E PRODUTO

5.1. No momento de inscrição, o proponente deverá enviar:

5.1.1. Currículo do proponente (pessoa física ou jurídica), por meio do preenchimento "ficha técnica/currículo" que consta na ficha de inscrição, com destaque para a atuação no Município de Umuarama;
5.1.2. Memorial Descritivo (Anexo III)

5.2. O(a) autor(a) se responsabiliza sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente, sob qualquer aspecto, inclusive, para fins de sua divulgação e publicação.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

6.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos;
6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
6.1.3. instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
6.1.4. pessoas jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Municipal, Estadual e Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

6.1.5. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado;
6.1.6. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental;
6.1.7. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União;
6.1.8. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
6.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Umuarama;

6.1.10. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.2. No momento de inscrição, o proponente deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o proponente, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1. A Fundação Cultural de Umuarama e o Comitê Cultural de Umuarama (decreto nº 259/2020) realizarão a verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento da documentação exigida e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no presente edital.

7.2. As decisões da Comissão Julgadora serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama: <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

8.1. O Comitê Cultural de Umuarama verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.2. Não serão aceitas as inscrições que:

8.2.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
8.2.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
8.2.3. Não respeitarem as especificações técnicas exigidas.
8.2.4. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios, não saneados, após a devida notificação;

9. ANÁLISE DE MÉRITO

9.1. A Fundação Cultural de Umuarama, junto ao Comitê Cultural, irão avaliar os critérios estabelecidos no Item 10 deste Edital, as propostas apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.

9.2. Serão desclassificados produtos artesanais que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

10.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar os produtos inscritos e emitir pareceres técnicos baseado nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 4.13:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					Total máximo de Pontos
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
1 - Contribuição para manutenção de técnicas e elementos pertencentes aos fazeres e saberes tradicionais: a partir do Memorial Descritivo, serão analisados como os produtos artesanais promovem a conexão com memória coletiva do povo ou comunidade tradicional ao qual estão relacionados por meio das técnicas, estéticas e materiais utilizados;	0	15	20	25	30	100
2 - Qualidade do acabamento e detalhamento do produto	0	15	20	25	30	
3 - Qualidade (entende-se por qualidade características ou propriedade) dos materiais empregados para a produção do produto artístico.	0	5	10	15	20	
4 - Tempo de execução para a elaboração do produto artesanal	0	5	10	15	20	

10.2. Serão classificados os produtos que atinjam, na sua pontuação final, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

10.3. À Fundação Cultural de Umuarama é reservado o direito de não premiar o número previsto para cada categoria, se:

10.3.1. não houver número de propostas suficientes que atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, na categoria considerada;

10.3.2. o número de propostas que atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, for superior ao número de prêmios destinados, na categoria considerada, sendo premiados aqueles com maior nota, respeitado o número de prêmios destinados para cada categoria.

10.4. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com nota final.

10.5. A proposta preliminarmente classificada, com pontuação maior que 70 (setenta), por ter atingido pontuação mínima acima citada, não será automaticamente premiada, mas dependerá de sua classificação em relação aos demais, conforme a ordem de nota obtida.

10.6. O resultado preliminar será publicado por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Umuarama <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação.

11.2. Caberá recurso dirigido à Fundação Cultural de Umuarama, no prazo de até 3 (três) dias, contados da divulgação do resultado final.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O aviso do resultado dos recursos será publicado no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

11.5. A publicação no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/> indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.6. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O vínculo jurídico que autoriza o pagamento referente ao prêmio será formalizado por contrato, estando a sua realização condicionada à cessão dos produtos artísticos para a Fundação Cultural de Umuarama.

12.2. Os proponentes premiados deverão enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias, a

contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

12.2.1. Para **pessoas físicas**:

12.2.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;
12.2.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

12.2.2. Para **pessoas jurídicas**:

12.2.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;
12.2.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Estaduais e Municipais, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.

12.3. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado.

12.4. Em caso de desistência da proposta selecionada antes da formalização do ajuste a Fundação Cultural poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.

12.5. Sobre o valor pagamento das propostas selecionadas, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

12.6. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos prêmios correrão pela Dotação Orçamentária:
- Dotação orçamentária: 50.001.13.392.022.2.287. - ED: 3.3.90.31.00.00. - D: 41 – F:1031

14. DA ENTREGA FINAL

14.1. O objeto da premiação passará por avaliação da Fundação Cultural de Umuarama, bem como do Comitê Cultural de Umuarama, que irão selecionar quais serão incorporados ao acervo municipal, levando em conta a disponibilidade de espaço nas reservas técnicas

14.2. A cessão onerosa dos produtos artesanais premiados e selecionados pela Fundação Cultural de Umuarama será feita por meio de contrato (Anexo IV).

14.3. As despesas com da embalagem e transporte dos produtos artesanais e demais custos serão de inteira responsabilidade do premiado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Fundação Cultural de Umuarama fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

15.3. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br ou no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/>

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital
Anexo II - Declaração de Residência
Anexo III - Memorial Descritivo
Anexo IV - Minuta do Contrato de Cessão Onerosa

Umuarama, 10 de novembro de 2020.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
DIRETORA SUPERINTENDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

**EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS – ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro, para fins de participação no processo de seleção do presente Edital, que:

a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;

b) Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Fundação Cultural de Umuarama, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;

c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um Prêmio, conforme determinado pelo Edital;

d) Não existe vedação à minha participação neste Prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;

e) Declaro ser o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera civil e criminal em relação ao produto que inscrevo;

f) Tenho ciência que os prêmios passarão por avaliação da Fundação Cultural de Umuarama e do Comitê Cultural de Umuarama que irá selecionar quais serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural de Umuarama;

g) Que caso a produto seja contemplado e incorporado ao acervo da Fundação Cultural de Umuarama, as despesas com embalagem e o transporte dos produtos artesanais e demais custos serão de minha inteira responsabilidade.

h) Estou ciente que os produtos artesanais premiados entrarão para o acervo da Fundação Cultural de Umuarama, por meio de termo de cessão onerosa.

i) Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o produto artesanal não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;

_____, de _____ de 2020.

Assinatura

Nome completo do proponente por extenso: _____

CPF do proponente ou representante legal da pessoa jurídica: _____

**EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo), inscrito no presente concurso de **PRÊMIO ARTES VISUAIS**, declaro residir e estar domiciliado no Município de Umuarama desde _____/_____/_____, no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

Assinatura

Nome completo do proponente por extenso: _____

CPF do proponente: _____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO III - EDITAL Nº 03/2020 PRÊMIO ARTES VISUAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo deve ser enviado no momento da inscrição, em arquivo pdf, formatado A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas

Identificação do proponente - Nome do proponente

Descrição do produto artesanal - Ano e local em que o produto artístico foi confeccionado. Se o produto artístico é de uso cotidiano, ritual, cerimonial, festivo ou lúdico. Importância do produto dentro da comunidade ou povo tradicional a qual pertence.

Detalhamento técnico do produto artesanal - Dimensões do produto (altura, largura e profundidade), matéria-prima utilizada, técnica empregada na produção.

Etapas de produção - detalhamento dos processos de produção, desde a escolha da matéria-prima até acabamento do produto.

Orçamento - custos com matéria-prima, mão-de-obra, tempo de produção e valor de venda do produto artesanal.

Trajectoria do proponente - Currículo artístico do proponente

Registros visuais - fotografias do produto artístico.

ANEXO IV - EDITAL Nº 03/2020 PRÊMIO ARTES VISUAIS

MINUTA DE CONTRATO CESSÃO ONEROSA DOS PRODUTOS MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

Tradicionais que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Umarama, pela Fundação Cultural de Umarama, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **CESSIONÁRIO**, com sede na Avenida Rio Branco nº 3633 - Paraná, neste ato representado pela Diretora de Cultura Sra. **Vera Lucia de Oliveira Borges**, portadora do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, e a XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXX, RG XXXX, emitida pelo XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO** OU **CEDEnte**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Decretos Municipais 259/2020 e 284/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Por meio do presente instrumento de Contrato de Cessão Onerosa do Prêmio Artes Visuais, o **CEDEnte**, acima qualificado, transfere o produto abaixo descrito, selecionado por meio do Edital 03/2020 de Prêmio Artes Visuais e cede, em sua totalidade os seus direitos autorais patrimoniais, a Fundação Cultural de Umarama, podendo ser explorada na forma prevista neste instrumento:

Produto Artesanal

Objeto:
Autor:
Título:
Data de produção:
Técnica:
Dimensões do suporte (em centímetros): ____ (altura) x ____ (largura) x ____ (profundidade)
Valor estimado: R\$

Parágrafo primeiro: A cessão dos direitos autorais patrimoniais vigorará em caráter definitivo ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo segundo: A cessão dos direitos autorais patrimoniais sobre o produto, objeto deste contrato, terá validade em todo território nacional e estrangeiro.

Parágrafo terceiro: Os direitos patrimoniais autorais serão de responsabilidade do(s) autor(es) premiado(s).

Parágrafo quarto: **CESSIONÁRIO** e as Comissões de Seleção ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o **CEDEnte**, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CESSIONÁRIO**, por meio da Fundação Cultural de Umarama - ficará responsável pelos produtos e seus direitos autorais patrimoniais, a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: A Fundação Cultural de Umarama gerenciará o presente contrato por meio do Fiscal de Contrato (Gestor do Acervo)

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento do Prêmio

O **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDEnte** a importância de R\$ x.000,00 (xxxxxxxx reais), a título de prêmio que corresponderá à cessão onerosa dos direitos autorais patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento pela cessão dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente cessão correrão pela Dotação Orçamentária:
- Dotação orçamentária: 50.001.13.392.022.2.287 - ED: 3.3.90.31.00.00 - D: 41 - F:1031

CLÁUSULA QUARTA - Da responsabilidade

O **CEDEnte** declara ser detentor dos direitos autorais dos produtos acima identificados e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o **CESSIONÁRIO**, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o **CESSIONÁRIO**, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo único: Caso o **CESSIONÁRIO** seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no caput da cláusula quarta acima, o **CEDEnte** obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos patrimoniais

O presente contrato prevê a cessão dos direitos patrimoniais do **CEDEnte** ao **CESSIONÁRIO** para os fins abaixo descritos, nos limites previstos no instrumento:

- O direito de exposição do produto premiado, objeto deste contrato;
- O direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional do **CESSIONÁRIO**, destinado ao fomento, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo **CESSIONÁRIO** ou por este comercializados;
- O direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do **CESSIONÁRIO**, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, ficando o **CESSIONÁRIO**, desde já, autorizado a associar às reproduções do(s) produtos cedidos a sua marca, logomarca ou qualquer outro sinal distintivo que identifique o **CESSIONÁRIO**, ou eventuais parceiros e patrocinadores, respeitando a integridade do(s) registro(s) objeto da cessão, e outros direitos morais de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações

O **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO** comprometem-se com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais.

São obrigações do **CEDEnte**:

- Ceder os direitos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na data e prazo estipulados neste contrato;
- Informar o **CESSIONÁRIO** sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir os direitos patrimoniais objeto deste contrato;
- Realizar as diligências e prestar toda assistência necessária ao **CESSIONÁRIO** para que esse possa se valer dos direitos autorais patrimoniais cedidos, na forma e para as finalidades previstas neste contrato;
- O **CEDEnte** se responsabilizar a responder por todos e quaisquer danos causados ao (a) **CESSIONÁRIO** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual;
- O **CEDEnte** deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte do objeto da presente cessão.

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- Adimplir suas obrigações no tempo e no modo acordados nesse contrato;
- Exercer os direitos autorais patrimoniais nos termos deste instrumento respeitando os prazos e demais limitações nele fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transferência dos direitos autorais patrimoniais

Os direitos autorais patrimoniais cedidos por este contrato não poderão ser cedidos, prometidos ou transferidos a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento desta cláusula, a outra parte poderá solicitar a rescisão do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos

CLÁUSULA OITAVA - Da extinção do contrato

Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretiráveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Parágrafo primeiro: O presente pode ser rescindido em caso de descumprimento da cláusula de transferência de direitos autorais.

Parágrafo segundo: Ocorrerá a resolução de pleno direito do contrato quando os direitos autorais caírem em domínio público, isto é, após setenta anos contados de 1º de janeiro do ano seguinte ao falecimento do autor, obedecida a ordem sucessória da lei civil, conforme o artigo 41 da Lei 9.610/98.

Parágrafo terceiro: Quando a obra cair em domínio público poderá ser publicada livremente, ressalvada a observância aos direitos morais.

Parágrafo quarto: No caso de obra realizada em co-autoria e indivisível, o prazo disposto na cláusula anterior, será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes, conforme o artigo 42 da Lei 9.610/98.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, com correspondência na Lei Estadual n.º 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao **CEDEnte** garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. Descrédito dos cadastros da Fundação Cultural de Umarama.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Umarama, no Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo **CEDEnte**, pelo **CESSIONÁRIO** e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Umarama, XX de XXXX de 2020.

CESSIONÁRIO

Vera Lucia de Oliveira Borges

CPF:

Diretora da Fundação Cultural de Umarama

CEDEnte

Nome Completo:

CPF:

Testemunha

Nome Completo:

CPF:

Testemunha

Nome Completo:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo 607 ex. Postal 62. Email: camaracicaraima@yahoo.com.br

Considerando o Artigo nº 263 parágrafo 1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima vimos pela presente notificar o Sr. Marcelo Souza, sem qualificação até o presente momento para prestar esclarecimentos sobre o Requerimento 09/2020 protocolo 178/2020. Esta notificação será publicada em diário oficial e mural da Câmara de Vereadores de Icaraima.

Data: 13 de Novembro de 2020

Horário: 14 horas

Local: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Icaraima

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a vossa inteira disposição.

Icaraima - Pr, 10 de Novembro de 2020.

Agostinho Alberto Cardoso
Presidente

Juliana Marques Meirinho
Relatora

Iranedir Aquino da Silva
Membro

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaira Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 05/2020

Súmula: "Delibera pela aprovação da prestação de contas final referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte dos recursos referente à Deliberação Nº 012/2018 -FEAS/PR - Incentivo à Pessoa com Deficiência II".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de novembro de 2020;
- A apreciação do "prestação de contas final dos recursos referente à Deliberação Nº 012/2018 -FEAS/PR - Incentivo à Pessoa com Deficiência II".

RESOLVE:

- Aprovar a "prestação de contas final dos recursos referente à Deliberação Nº 012/2018 -FEAS/PR - Incentivo à Pessoa com Deficiência II".

Guaira, 10 de novembro de 2020.

ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaira Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 09/2020

Súmula: Delibera pela aprovação do "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2019".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de novembro de 2020;
- A apreciação do "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2019".

RESOLVE:

- Aprovar o "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2019".

Guaira, 10 de novembro de 2020.

ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº304/2020

DATA - 10/11/20

SUMULA - Concede Férias a funcionários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Luiz Fernando Silva Dadauto, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 11/11/20 a 18/11/20.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 187/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (um) veículo tipo Van, para transbordar de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaira, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia 18/11/2020, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaira, Jornal Umarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitação".

Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se.

Guaira (PR), em 10 de novembro de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 198/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, HORTICULTURA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, JUDÔ, ARTECIRCENSES e MUSICALIZAÇÃO, a serem utilizadas em programas criados e executados pelas Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e demais unidades administrativas, deste Município. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 10 de novembro de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2020
1. OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO
Em Atendimento ao disposto na Portaria nº 306/2020, esta Comissão de Avaliação de Bens Imobiliários, elabora o presente laudo de avaliação, tendo como objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica realizadas em ruas ainda não pavimentadas do centro da cidade de Pérola. Outrossim, tem por finalidade precisa subsidiar tecnicamente o lançamento de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.
2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES
Este laudo de avaliação atende as prescrições do Decreto Lei 195/67, artigo 81 e 82 da Lei Complementar nº 5-172/66, artigos 37, 145 III, 146 III (a) da Constituição Federal, e artigos 252/273 da Lei nº 033/2013 - CTM, e lei nº 92/2018, dos procedimentos gerais para fins de avaliação de bens Imóveis Urbanos com a finalidade de cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução de obras públicas de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica.
3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS
No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica, através do "Método comparativo direto de dados de mercado", em face das características do imóvel e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia busca-se um modelo comparativo, aos demais imóveis com base nas evidências oferecidas pelo mercado imobiliário local.
Posto que o valor da face de quadra de um terreno em função da sua área, testada, topografia, pedologia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações comerciais de imóveis semelhantes, localizados nas proximidades do bairro onde foram realizadas as obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica.
A valorização imobiliária decorrente de obra pública foi determinada por pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geosocioeconômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberam as obras públicas de infraestrutura urbana e pavimentação, conforme tratamento estatístico das pesquisas, especialmente coletada de dados para este fim.
4. VARIÁVEIS UTILIZADAS
Para estimar a valorização imobiliária, decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica na cidade de Pérola, em vias públicas constantes do anexo I do presente laudo, foram utilizadas as seguintes variáveis para a determinação de um modelo estatístico inferencial, a saber:
VMT = VMP.T. AT. S. P.T.
Onde:
VMT = valor do metro quadrado do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil.
Situação do terreno coeficiente
Estrada, mais de uma frente. Coeficiente 1,10
Uma frente 1,0
Viela 0,80
Estravado 0,30
Gleba 0,70
Pedologia do solo Coeficiente 1,00
Firme 1,00
Inundável 0,50
Alagado 0,70
Combinação dos demais Coeficiente 0,60
Topografia ou perfil Coeficiente 1,00
Passivo 1,00
Active 0,90
Declive 0,80
Irregular 0,70
Valor de terrenos:
Com pavimentação m² = R\$ 120,00
Sem pavimentação m² = R\$ 105,00
Índice de valorização = 15%
5. ESTIMATIVA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
Ficou em vista as amostras obtidas, contempla na sua maioria por ofertas de terrenos. Pela análise dos dados pesquisados, a valorização imobiliária estimada pelas as obras de pavimentação foi calculada pela média dos valores de ruas pavimentadas e ruas não pavimentadas. A pesquisa apontou uma diferença a maior de 15% dos terrenos com pavimentação em relação aos imóveis sem pavimentação.
Para efeito de lançamento de Contribuição de Melhoria, esta comissão recomenda a exclusão de 5 pontos percentuais do índice acima informado, considerado como efeito de especulação imobiliária, estabelecendo assim 10,0% (dez) por cento para efeito de valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas, sobre o valor pesquisado.

CAD.	Q.	L.	ÁREA	Tl.	NOME DO CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	BAIRRO	V.V.T.A.O	V.V.T.P.O
280-0	79	017/018-B	198,00	18,00	JURANDIR HAVERROTH DE MIRANDA	TV. Abolição x Rua Aparecida Trissoldi.	Centro	R\$ 18.070,00	R\$ 19.877,00
290-0	79	017/018-C	200,00	10,00	MARCIA DOS SANTOS LANSONE BATISTA	Rua Aparecida Trissoldi	Centro	R\$ 18.593,00	R\$ 19.252,30
200-0	79	017/018-D	200,00	10,00	LUIZ CARLOS LINHARES	Rua Aparecida Trissoldi x Rua Duque de Caxias	Centro	R\$ 22.122,00	R\$ 24.334,20
101-0	79	018/028	398,00	40,00	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VERDE VALE	Rua Aparecida Trissoldi x Rua Duque de Caxias	Centro	R\$ 60.610,00	R\$ 66.391,00
310-0	80	01/0011/012/013/014	3214,00	38,00	MERCEDIS FERNANDES RISSATO E OUTROS	Av. Café Filho x Rua Aparecida Trissoldi	Centro	R\$ 342.146,00	R\$ 376.369,60
1100000-0		Gleba Pérola	284	10800,00	ALDO NUNES DOS REIS	ROD. Pr. 496 Pref. Gentil Scalco x Rua Aparecida Trissoldi	Rural	R\$ 66.452,00	R\$ 73.097,20
1200000-0		Gleba Pérola	265/266/267/268/269	93300,00	ALDO NUNES DOS REIS	Rua Aparecida Trissoldi	Rural	R\$ 574.075,00	R\$ 631.482,50
7900-0	82	012/025B-2/1-1	1598,00	38,00	MUNICÍPIO DE PEROLA	Travessa Imperador x Rua Assunção	Centro	R\$ 129.281,00	R\$ 142.209,10
8000-0	82	012/025B-2/2	1000,00	25,00	MUNICÍPIO DE PEROLA	Travessa Imperador	Centro	R\$ 80.902,00	R\$ 88.992,20
10800-0	82	0026 / 0027	1000,00	25,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO SS LTDA - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 91.251,00	R\$ 100.387,10
10600-0	82	0028 / 0030	1000,00	25,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO SS LTDA - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 82.965,00	R\$ 91.261,50
10300-0	82	0031 / 0032	1000,00	25,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO SS LTDA - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 77.790,00	R\$ 85.569,00
10900-0	82	0033 / 0035	1000,00	25,00	MUNICÍPIO DE PEROLA	Travessa Imperador	Centro	R\$ 77.790,00	R\$ 85.569,00
8800-0	82	0036 / 0037	998,00	23,00	L.F.SILVA - MAQUINAS	Travessa Imperador x Rua Riachuelo	Centro	R\$ 91.079,00	R\$ 100.186,90
6960-0	81	001/002-022/031-032/033-C-A	429,23	18,15	L. ARIGONI - ACABAMENTOS - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 65.277,00	R\$ 71.804,70
6950-0	81	001/002-022/031-032/033-C-B	497,72	23,15	L. ARIGONI - ACABAMENTOS - ME	Travessa Imperador x Rua Riachuelo	Centro	R\$ 68.811,00	R\$ 75.692,10
6900-0	81	001/002-022/031-032/033-A-2	634,00	15,85	AUREO JOSE NAVA DOS SANTOS - ME	Travessa Imperador	Centro	R\$ 87.652,00	R\$ 96.417,20
6850-0	81	001/002-022/031-032/033-A-1	634,00	15,85	MUNICÍPIO DE PEROLA	Travessa Imperador	Centro	R\$ 82.185,00	R\$ 90.402,50
7020-0	81	03/04/05 - 19/20/21	2400,00	30,00	GILBERTO DIANN ZANON	Travessa Imperador	Centro	R\$ 331.907,00	R\$ 364.987,70
6700-0	81		400,00	10,00	NATAL TRESOLDI	Travessa Imperador	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
6600-0	81		400,00	10,00	NATAL TRESOLDI	Travessa Imperador	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
6500-0	81		400,00	10,00	ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA LOPES	Travessa Imperador	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
6300-0	81	009/012-C/013/014/015	3090,00	42,00	FELIPE ANTONIO MENDES	Travessa Imperador	Centro	R\$ 563.921,00	R\$ 620.313,10
6200-0	81	009/012-B	480,00	10,00	ADEMIR BICUDO MIGUEL	Travessa Imperador	Centro	R\$ 39.823,00	R\$ 43.805,30
5100-0	81	09/012-A	718,00	16,00	TELSON ROBERTO GIMENES TRESSOLDI	Travessa Imperador x Rua Riachuelo	Centro	R\$ 65.625,00	R\$ 72.077,50
88800-0	127	19	398,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas x Rua Pedro Alvares Cabral	Centro	R\$ 36.322,00	R\$ 39.954,20
89900-0	127	20	400,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89000-0	127	21	400,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89100-0	127	22	400,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89200-0	127	23	400,00	10,00	ESPOLIO DE ANTONIO MELIN DE SOUZA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89300-0	127	24	400,00	10,00	ESPOLIO DE ALFREDO PEREIRA LOPES	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89400-0	127	25	400,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89500-0	127	26	400,00	10,00	ESPOLIO DE ALFREDO PEREIRA LOPES	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89600-0	127	27	400,00	10,00	ARMANDO PALUCCI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89700-0	127	28	400,00	10,00	JOSE MARTINS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89800-0	127	29	400,00	10,00	CONCEIÇÃO APARECIDA CHAMPAM	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
89900-0	127	30	400,00	10,00	REGINA MONICA BATISTA ROSSI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
10000-0	127	31	400,00	10,00	JOANA BATISTA ROSSI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100100-0	127	32	400,00	10,00	REGINA MONICA BATISTA ROSSI	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100200-0	127	33	400,00	10,00	HELIO RODRIGUES DA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100300-0	127	34	400,00	10,00	ZENITE DE FATIMA MACIEL ITALIANO	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100400-0	127	35	400,00	10,00	ALBERTINA DO NASCIMENTO	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
100500-0	127	36	398,00	10,00	ESPOLIO DE JOSE PEREIRA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
102500-0	169	01-A	180,00	18,00	JOANA ALVES DO CARMO	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
102600-0	169	2	400,00	10,00	VANILSON SOARES MACIEL	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
102700-0	169	3	400,00	10,00	ESPOLIO DE ARLINDO CANDIDO MOREIRA	Rua Manoel Ribas x Rua Nestor Victor	Centro	R\$ 36.322,00	R\$ 39.954,20
102800-0	169	4	400,00	10,00	JOSE ALIXANDRE BARBOSA	Rua Manoel Ribas x Rua Nestor Victor	Centro	R\$ 16.427,00	R\$ 18.069,70
102900-0	169	5	400,00	10,00	ALFA ECONOMICA FEDERAL	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103000-0	169	6	400,00	10,00	HELENA APARECIDA SANTANA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103100-0	169	7	400,00	10,00	NITA DERMONDES	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103200-0	169	8	400,00	10,00	GENIVALDO DE ABREU FREIRE	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103300-0	169	9	400,00	10,00	ESPOLIO DE MARIA DE GODOI VASTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103400-0	169	10	400,00	10,00	ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103500-0	169	11	400,00	10,00	ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103600-0	169	12	400,00	10,00	ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DA SILVA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103700-0	169	13	400,00	10,00	ESPOLIO DE MANOEL BARBOSA	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103800-0	169	14	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
103900-0	169	15	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
104000-0	169	16	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
104100-0	169	17	400,00	10,00	WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas	Centro	R\$ 33.186,00	R\$ 36.504,60
104200-0	169	017/018-B	198,00	8,00	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Rua Manoel Ribas x Rua Senador Vergueiro	Centro	R\$ 18.070,00	R\$ 19.877,00
0700000-0		Gleba Pérola	845-8/07-B	36300,00	JOSE CARLOS GAZZAN DE ALMEIDA	Rua Manoel Ribas	Rural	R\$ 223.354,00	R\$ 245.689,40
8900000-0		Gleba Pérola	808/809/846/847	72600,00	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS E OUTRA	Rua Manoel Ribas	Rural	R\$ 446.708,00	R\$ 491.378,80
8900000-0		Gleba Pérola	810/811/848/849	72600,00	NEIDE TEREZINHA VETORATO E OUTROS	Rua Manoel Ribas	Rural	R\$ 446.708,00	R\$ 491.378,80
10000000-0		Gleba Pérola	812/850	36300,00	VERONICA PEREIRA DIAS PEDROSO E OUTROS	Rua Manoel Ribas	Rural	R\$ 223.354,00	R\$ 245.689,40
106400-0	182	001-A	222,25	13,00	ESMERALDO PEPATO	Rua Manoel Ribas x Rua Senador Vergueiro	Centro	R\$ 446.708,00	R\$ 491.378,80
356700-0	194	10	677,00	18,00	NEIDE TEREZINHA VETORATO E OUTROS	Rua Manoel Ribas x Rua Senador Vergueiro	Rural	R\$ 446.708,00	R\$ 491.378,80
356800-0	194	11	678,00	18,00	IRENE DOMINGUES VALIENTE	Rua Emilianio Pernetta	Centro	R\$ 74.882,00	R\$ 82.370,20
356900-0	194	12	792,00	23,00	PAULO ANDRADE	Rua Emilianio Pernetta	Centro	R\$ 74.993,00	R\$ 82.482,30
355100-0	201	01/02/03- 21/22/23-C	1047,82	16,60	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Emilianio Pernetta x Av. Rio Branco	Centro	R\$ 96.362,00	R\$ 105.998,20
355400-0	201	4	552,00	12,00	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Rua Emilianio Pernetta x Av. Rio Branco	Centro	R\$ 109.223,00	R\$ 120.145,30
355500-0	201	5	553,00	12,65	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Rua Emilianio Pernetta	Centro	R\$ 42.739,00	R\$ 47.012,90
355500-0	201	6	553,00	12,65	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Rua Emilianio Pernetta	Centro	R\$ 57.352,00	R\$ 63.087,20

As avaliações abaixo relacionadas foram calculadas com Índice de valorização imobiliária em 10% em relação aos valores antes da realização das obras.
Legenda: V.V.T.A.O = Valor Venal Territorial Antes das Obras.
Legenda: V.V.T.P.O = Valor Venal Territorial Pós Obras.
Pelo efeito de avaliação imobiliária, foi considerando o valor do terreno, desconsiderando as edificações existentes, tal procedimento foi adotado procurando atribuir valor padrão. Na eventual inclusão das edificações, poderia ocorrer desvio de valor, em função do tipo da edificação, qualidade do material aplicado, estado de conservação, e outros fatores que poderiam onerar aqueles com maior valor venal para efeito de lançamento do tributo.
Concluídos os trabalhos, é em comum acordo entre os membros da Comissão Avaliação de Bens Patrimoniais, firmamos o presente laudo de avaliação para fins de lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria.
Págo Municipal Gentil Scalco, em 06 de agosto de 2020.
Ademar Américo Camossato;
José Carlos Pestana da Cunha;
Laila Salvadego;
Luciano Willian Lazarin;
Valmir Antonini da Silva
(Republicado por incorreção)

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaira Pr.
Av. Coronel Otávio Testa, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 06/2020
Súmula: "Delibera pela aprovação da prestação de contas referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte dos recursos do FEAS/PR - Programa Família Paranaense - Incentivo V".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de novembro de 2020;
- A apreciação do "prestação de contas dos recursos do FEAS/PR - Programa Família Paranaense - Incentivo V".

RESOLVE:

- Aprovar a "prestação de contas dos recursos referente do FEAS/PR - Programa Família Paranaense - Incentivo V".

Guaira, 10 de novembro de 2020.

Roselene Evangelista de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaira Pr.
Av. Coronel Otávio Testa, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 07/2020
Súmula: "Delibera pela aprovação da prestação de contas referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte dos recursos referente à Deliberação Nº 065/2017 - FEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de novembro de 2020;
- A apreciação do "prestação de contas dos recursos referente à Deliberação Nº 065/2017 -FEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual".

RESOLVE:

- Aprovar a "prestação de contas dos recursos referente à Deliberação Nº 065/2017 -FEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual".

10 de novembro de 2020.

Roselene Evangelista de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaira Pr.
Av. Coronel Otávio Testa, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 08/2020
Súmula: "Delibera pela aprovação da Adesão e Plano de Ação referente ao INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 - FEAS, no valor de R\$40, 000.00 (quarenta mil reais).

- O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015, e considerando a reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão ao INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 - FEAS, no valor de R\$40, 000.00 (quarenta mil reais).

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação ao INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 - FEAS, no valor de R\$40, 000.00 (quarenta mil reais).

Guaira, 10 de novembro de 2020.

Roselene Evangelista de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 319/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Osmindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTUCCI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3